



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO ESTADO DE SANTA CATARINA

**INSPEÇÃO SANTA CATARINA
NOVEMBRO DE 2012**



CORREGEDORIA NACIONAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
NO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO**

SUMÁRIO

PARTE GERAL		
1.	ATOS PREPARATÓRIOS.....	4
2.	A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA.....	5
PARTE ESPECÍFICA		
ÁREA INSTITUCIONAL		
3.	O MPT NO ESTADO DE SANTA CATARINA.....	7
4.	ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE.....	9
5.	ESTRUTURA DE PESSOAL.....	12
6.	INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES.....	15
7.	REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE PROCURADORES.....	17
8.	PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES EM FLORIANÓPOLIS – 2º GRAU.....	23
9.	PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES EM FLORIANÓPOLIS – 1º GRAU.....	26
10.	PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES EM JOINVILLE.....	28
11.	PRODUTIVIDADE DO PROCURADOR EM CHAPECÓ.....	28
12.	PROCESSOS JUDICIAIS COM PRAZO DE PERMANÊNCIA EXCEDIDO.....	29
13.	PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CNMP 23/2007 E CSMPT 69/2007 – PRT/SEDE.....	29
14.	PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CNMP 23/2007 E CSMPT 69/2007 – PRT/PTM/JOINVILLE.....	35
15.	PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CNMP 23/2007 E CSMPT 69/2007 – PRT/PTM/CHAPECÓ.....	36
16.	SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS.....	38
ÁREA ADMINISTRATIVA		
17.	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	39
18.	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	41

CORREGEDORIA NACIONAL

19.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	42
20.	CONTABILIDADE.....	44
21.	LICITAÇÕES E ADESÕES A ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.....	44
22.	DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	47
23.	BENS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.....	49
24.	VEÍCULOS.....	52
25.	SUPRIMENTO DE FUNDOS OU DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	52
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
26.	CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL	53
27.	PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	56
28.	PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	57
29.	COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO DE T.I.....	57
30.	NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS.....	57
31.	RISCO DE PERDA DE DADOS	58
32.	CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS E SEGURANÇA.....	59
33.	QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS...	60
34.	ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO.....	60
35.	CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	61
36.	MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS.....	61
37.	CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA E VALIDAÇÃO DE DADOS.....	62
38.	ANTIVIRUS.....	62
39.	MANUTENÇÃO E TROCA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS.....	63
40.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	63
41.	LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES.....	64
42.	CONTROLE DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.....	64
43.	RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE T.I. E PARQUE COMPUTACIONAL.....	64
44.	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS.....	65
45.	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES.....	66
46.	GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO	66
47.	ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS.....	66
48.	SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PROCESSUAL.....	66
49.	ACESSIBILIDADE DO PORTAL ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	67
50.	ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	68
51.	PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL.....	68
52.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	79



CORREGEDORIA NACIONAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SC

I- PARTE GERAL

1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO

1.1. Na 2ª Sessão Extraordinária de 2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, ocorrida em 21 de março de 2012, a Corregedoria Nacional indicou o Estado de Santa Catarina para ser objeto de inspeção correcional no âmbito do Ministério Público.

1.2. Ato contínuo, a Corregedoria Nacional publicou as Portarias 107, 108 e 109, todas de 31 de agosto de 2012, deflagrando o processo de inspeção no Ministério Público Federal (MPF), no Ministério Público do Trabalho (MPT) e no Ministério Público Estadual (MPE), no Estado de Santa Catarina. Registre-se que não há unidade do Ministério Público Militar naquele Estado da Federação.

1.3. Pelas mesmas Portarias, foram designados os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2012, de 9:30 às 12:00 e de 14:30 às 17:30, nas sedes das Procuradoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, Procuradoria da República em Santa Catarina e Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, respectivamente, para o atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas Unidades do Ministério Público situadas no Estado de Santa Catarina.

1.4. Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional comunicando a realização da inspeção, bem como as datas e locais de atendimento ao público: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público; Presidente do Conselho Nacional de Justiça; Procurador-Geral do Trabalho; Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Corregedor Nacional de Justiça; Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho; Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; Presidente do Tribunal de Justiça; Corregedor-Geral de Justiça; Presidente da Ordem dos



CORREGEDORIA NACIONAL

Advogados do Brasil Seção do Estado de Santa Catarina; Chefe da Advocacia-Geral da União; Chefe da Defensoria Pública; Procurador-Geral do Estado; Superintendente Regional da Polícia Federal em Santa Catarina; Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina; Chefe da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina; Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Presidentes das Associações da Magistratura, Defensores Públicos e Procuradores do Estado de Santa Catarina.

1.5. Foram instaurados no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP os procedimentos os Procedimentos de Inspeção 966/2012-99 (Portaria 107/2012 – MPE/SC), 967/2012-33 (Portaria 108/2012 – MPF/SC), 968/2012-88 (Portaria 109/2012 – MPT/SC), para organização dos documentos.

1.6. Por fim, foi editada a Portaria CNMP-CN 131, de 5 de novembro de 2012, contendo as designações e requisições de membros e servidores para comporem a equipe de Inspeção.

2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA

2.1. A execução da inspeção deu-se conforme seu planejamento e foi realizada por 18 (dezoito) membros e 19 (dezenove) servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas sete equipes com seus objetivos previamente determinados.

Equipe 1. Abiael Franco - Procuradora Regional do Trabalho (MPT); Fábio Barros – Promotor de Justiça (MP/DFT); Nayara Fragoso – Servidora. **Objetivos:** Procuradoria-Geral de Justiça; Corregedoria Geral de Justiça; Conselho Superior e, Colégio de Procuradores.

Equipe 2. Elton Ghersel – Procurador Regional da República (MPF); Francisco de Assis Machado Cardoso – Promotor de Justiça (MP/RJ); Jucélia Ferreira - servidora. **Objetivos:** Procuradorias de Justiça do MP/SC.

Equipe 3. Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos – Procuradora do Trabalho (MPT); Carlos Bruno Ferreira da Silva – Procurador da República (MPF); Patrícia Teixeira Oliveira - Servidora. **Objetivos:** Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região; Procuradoria da República em Florianópolis.

CORREGEDORIA NACIONAL

Equipe 4. Marilda Helena dos Santos - Promotora de Justiça (MP/GO); Elaine Noronha Nassif - Procuradora do Trabalho (MPT); Kamilla Soares Garcia - Servidora. **Objetivos:** 20^a, 25^a, 26^a, 27^a, 28^a, 29^a, 30^a, 31^a, 32^a, 33^a Promotorias de Justiça de Florianópolis, CAO - Constitucional, CAO - Infância e Juventude; CAO - Meio Ambiente; CAO - Criminal; CAO - Moralidade Administrativa; CAO - Consumidor; CAO - Ordem Tributária; e CAO - Direitos Humanos e Terceiro Setor.

Equipe 5. Joseana França Pinto – Promotora de Justiça (MP/CE); Wilde Soares Pugliese - Promotor de Justiça (MP/PR); Rafaela Schnorr Rios - servidora. **Objetivos:** 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a, 15^a, 17^a, 18^a, 19^a, 22^a, 23^a, 24^a, 34^a, 35^a, 36^a e 37^a Promotorias de Justiça de Florianópolis.

Equipe 6. Ludmila Reis Brito Lopes – Procuradora do Trabalho (MPT); Adriano Teixeira Kneipp – Promotor de Justiça (MP/RS); José Haniel - servidor. **Objetivos:** 16^a e 21^a Promotorias de Justiça de Florianópolis, 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a e 14^a Promotorias de Justiça de São José, 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a e 8^a Promotorias de Justiça de Palhoça, 1^a, 2^a e 3^a Promotorias de Justiça de Biguaçu e GAECO de Florianópolis.

Equipe 7. Marcos Regenold Fernandes – Promotor de Justiça (MP/MT); César Danilo Ribeiro de Novaes – Promotor de Justiça (MP/MT); Luciana César Costa Rezende - servidora. **Objetivos:** 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a, 15^a, 16^a, 17^a, 18^a e 19^a Promotorias de Justiça de Joinville, GAECO de Joinville, cinco escritórios do Ministério Público Federal em Joinville e três escritórios do Ministério Público do Trabalho em Joinville.

Equipe 8. Luís Paulo Villafañe Gomes Santos – Procurador do Trabalho (MPT); Dimitrius Viveiros Gonçalves – Promotor de Justiça (MP/RJ). **Objetivos:** 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a e 12^a Promotorias de Justiça de Chapecó, GAECO de Chapecó, 1^a e 2^a Promotorias de Justiça de Xaxim, 1^a, 2^a e 3^a Promotorias de Justiça de Xanxerê, 1^a, 2^a, 3^a e 4^a Promotorias de Justiça de Concórdia, um escritório do Ministério Público Federal em Chapecó, um escritório do Ministério Público Federal em Concórdia e um escritório do Ministério Público do Trabalho em Chapecó.

Coordenação e Atendimento ao Público: Valério Soares Heringer - Procurador do Trabalho (MPT); João Barbosa Lima; Ricardo Quental Coutinho Filho; Jorge Medeiros de Lima; Astrogildo Guedes dos Santos; Bruno César Lima Pinheiro - servidores.

Auditoria Administrativa. Composição: Igor Vidal Araújo; Vitor William de Sousa Marçal; Rodrigo Otávio Rocha Barbosa; Raphael Nunes – servidores.



CORREGEDORIA NACIONAL

Auditoria Tecnologia da Informação. Composição: Fábio Massahiro Kosaka – Procurador do Trabalho (MPT); Daniel Scanduzzi - Servidor.

Verificação de acessibilidade: Gizela Barbosa do Nascimento - servidora.

Comunicação Social: Beatriz Lygia Dias Borges – Servidora.

PARTE GERAL

ÁREA INSTITUCIONAL

3. O MPT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. Unidades do MPT no Estado. O Ministério Público do Trabalho (MPT) atua no Estado de Santa Catarina por sua Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região (PRT-12ª Região), que está organizada em 7 (sete) unidades, sendo a sede, localizada em Florianópolis, e 6 (seis) Procuradorias do Trabalho nos municípios de Joinville, Criciúma, Chapecó, Joaçaba, Blumenau e Lages.

3.1.1. Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região. Sediada em Florianópolis, sua circunscrição atinge 31 (trinta e um) municípios, que incluem a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT-12ª Região) e 18 (dezoito) Varas do Trabalho: Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Balneário Camboriú (2 Varas do Trabalho), Balneário Piçarras, Barra Velha, Biguaçu, Bombinhas, Camboriú, Florianópolis (TRT e 7 Varas do Trabalho), Garopaba, Governador Celso Ramos, Ilhota, Imaruí, Imbituba (1 Vara do Trabalho), Itajaí (3 Varas do Trabalho), Itapema, Laguna, Navegantes (1 Vara do Trabalho), Palhoça (1 Vara do Trabalho), Paulo Lopes, Penha, Porto Belo, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João do Itaperiú, São José (3 Varas do Trabalho), São Pedro de Alcântara e Tijucas.

3.1.2. Procuradoria do Trabalho no Município de Joinville. Sediada em Joinville, trata-se da primeira unidade da PRT-12ª Região no interior do Estado de Santa Catarina, tendo sido instalada em 21 de março de 2005. Sua circunscrição abrange

CORREGEDORIA NACIONAL

24 (vinte e quatro) municípios e 10 (dez) Varas do Trabalho: Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas (1 Vara do Trabalho), Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul (2 Varas do Trabalho), Joinville (5 Varas do Trabalho), Mafra (1 Vara do Trabalho), Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduvras, Rio Negrinho, Santa Terezinha, São Bento do Sul (1 Vara do Trabalho), São Francisco do Sul, Schroeder e Três Barras.

3.1.3. Procuradoria do Trabalho no Município de Criciúma. Sediada em Criciúma, foi instalada em 4 de abril de 2006. Sua circunscrição compreende 40 (quarenta) municípios e 7 (sete) Varas do Trabalho: Criciúma (4 Varas do Trabalho), Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá (1 Vara do Trabalho), Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Tubarão (2 Varas do Trabalho), Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho e Treze de Maio.

3.1.4. Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó. Sediada em Chapecó, foi instalada em 4 de dezembro de 2006 e em sua circunscrição há 76 (setenta e seis) municípios e 4 (quatro) Varas do Trabalho: Abelardo Luz, Águas de Chapecó (2 Varas do Trabalho), Águas Frias, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Caxambú do Sul, Chapecó (2 Varas do Trabalho), Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porá, Cunhatai, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Iporã do Oeste, Ipuacú, Iraceminha, Irati, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lageado Grande, Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço d'Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste (1 Vara do Trabalho), Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê (1 Vara do Trabalho) e Xaxim.

3.1.5. Procuradoria do Trabalho no Município de Joaçaba. Sediada em Joaçaba, foi instalada em 3 de março de 2008. Sua circunscrição contempla 51 (cinquenta e um) municípios e 5 (cinco) Varas do Trabalho: Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Arroio Trinta, Arvoredo, Caçador (1 Vara do Trabalho), Calmon,

CORREGEDORIA NACIONAL

Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Concórdia (1 Vara do Trabalho), Erval Velho, Fraiburgo (1 Vara do Trabalho), Frei Rogério, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Ipumirim, Irabutã, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba (1 Vara do Trabalho), Lacerdópolis, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ouro, Paial, Peritiba, Pinheiro Preto, Piratuba, Porto União, Presidente Castelo Branco, Rio das Antas, Salto Veloso, Seara, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Videira (1 Vara do Trabalho), Xavantina, Zortéa.

3.1.6. Procuradoria do Trabalho no Município de Blumenau. Sediada em Blumenau, foi instalada em 19 de janeiro de 2009. Sua circunscrição abrange 48 (quarenta e oito) municípios e 9 (nove) Varas do Trabalho: Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Benedito Novo, Blumenau (4 Varas do Trabalho), Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque (1 Vara do Trabalho), Canelinha, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Imbuia, Indaial (1 Vara do Trabalho), Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Major Gercino, Mirim Doce, Nova Trento, Petrolândia, Pomerode, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio dos Cedros, Rio do Sul (2 Varas do Trabalho), Rodeio, Saleté, São João Batista, Taió, Timbó (1 Vara do Trabalho), Trombudo Central, Vidal Ramos, Vítor Meireles, Witmarsum.

3.1.7. Procuradoria do Trabalho no Município de Lages. Sediada em Lages, foi instalada em 14 de fevereiro de 2011, tendo circunscrição sobre 24 (vinte e quatro) municípios e 3 (três) Varas do Trabalho: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibaanos (1 Vara do Trabalho), Lages (2 Varas do Trabalho), Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

4. ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE

4.1. Sede da PRT-12ª Região. A sede da PRT-12ª Região está instalada em prédio próprio situado na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4876, Torre 2, Vila Agronômica, Florianópolis/SC. As condições de instalação física mostram-se adequadas, destacando o Procurador-Chefe, todavia, que se o quadro de servidores for integralmente implementado, tal como previsto na Lei nº 12.321/2010, as instalações não comportarão os órgãos auxiliares.

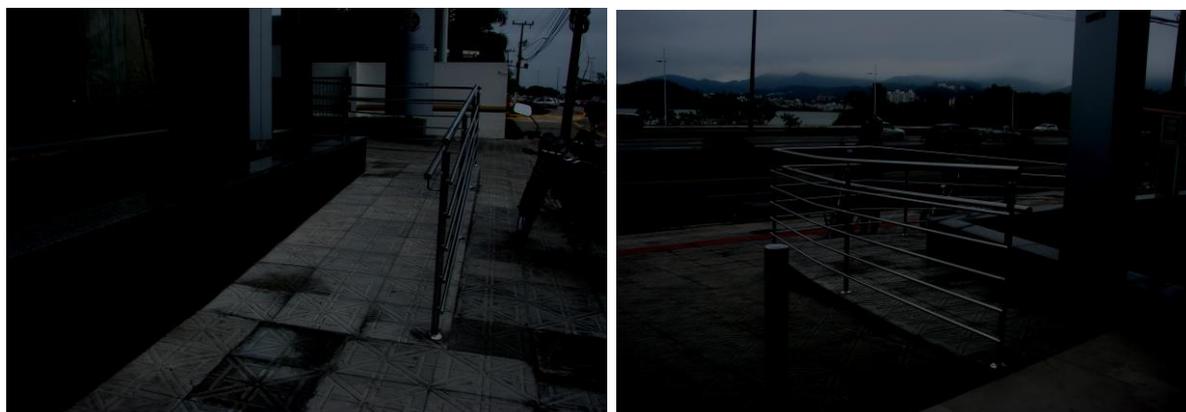
CORREGEDORIA NACIONAL

4.2. Acessibilidade. Base normativa. A Resolução CNMP nº 81/2012 regulamentou a aplicação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e determinou a implementação do Decreto Federal nº 5.296/2004. Esse Decreto e a Lei nº 10.098/2000, por sua vez, determinam que a concepção e implantação de projetos e as obras de reforma ou adaptação deverão obedecer essencialmente às noções da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre as quais se destaca a NBR 9050:2004 que estabelece os “critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade”.

4.3. Condições de acessibilidade. Com base nas normas referidas, a equipe de inspeção verificou que a sede da PRT-12ª Região possui aspectos em desconformidade com a legislação vigente relativamente aos seguintes atributos: a) calçadas; b) estacionamento; c) acesso à edificação; d) circulação interna; e) escadas; f) elevadores; g) portas; h) instalações sanitárias; i) biblioteca; j) auditório e similares; k) copa; l) mesas; m) armários; n) balcão de atendimento, em situações que merecem intervenção por parte da Chefia da Regional, na forma do laudo técnico que integra os autos deste procedimento.

4.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Conforme informações prestadas pela Procuradora-Chefe Substituta em Exercício Dra. Quézia Araújo Duarte de Aguiar, por intermédio do OFÍCIO Nº 141/2013/MPT/PRT12/GAB-SC, o prédio onde está localizada a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região é uma edificação nova, composta de quatro torres, das quais uma apenas pertence ao Ministério Público do Trabalho, nem todas as alterações apontadas podem ser implementadas unilateralmente por esta Regional. No entanto, a fim de buscar a melhor adequação aos ditames legais, serão tomadas, com a maior brevidade possível, as medidas que dependem exclusivamente desta Regional, tais como a demarcação das vagas de estacionamento para deficientes e idosos; a sinalização de acesso à edificação; a retirada de capachos não embutidos e sinalização com piso tátil de extintores; a sinalização dos elevadores, com piso tátil e corrimão nos painéis laterais e de fundo; a sinalização visual nas portas dos diversos setores; a adequação das barras de apoio das instalações sanitárias, e a instalação correta das papeleiras; a reserva de espaço para cadeira de rodas no auditório e de assentos para pessoas com mobilidade reduzida e obesos, assim como a sinalização visual de saída e a adequação da rampa de acesso ao palco; a adequação do balcão de atendimento para usuários com cadeira de rodas. As demais medidas, que dependem de intervenção da construtora ou do condomínio, serão objeto de tratativas com os responsáveis. Esclarece-se, por último que a rampa acessível já foi executada, conforme fotos abaixo:

CORREGEDORIA NACIONAL



4.4. Procuradoria do Trabalho no Município de Joinville. A PTM-Joinville situa-se em imóvel cedido pelo Banco do Brasil (BB), localizado na Rua Luiz Niemeyer, n. 54, 8º andar, Centro – Joinville/SC. Foi informado que os membros lotados na unidade já solicitaram à Chefia da Regional, em memorando conjunto, a locação ou aquisição de outro imóvel, até mesmo porque a empresa cedente é sujeito passivo de investigação em procedimento em tramitação. Solicita-se à PRT-12ª Região, por ocasião de sua manifestação relativa a este relatório preliminar, que informe a situação do pleito formulado pelos membros da PTM.

4.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A solicitação de alteração da sede da referida PTM, seja por aquisição ou locação, foi encaminhada ao Procurador-Geral do Trabalho mediante o ofício nº 055/2012 e reforçada nos ofícios nº 170/2012 e 248/2012 (cópias anexas), este último precedido de vistoria técnica que atestou deficiências nas instalações da unidade. Até o momento não houve posicionamento formal daquele Órgão. A par dessas providências, esta Regional oficiou à Superintendência do Patrimônio da União solicitando a ocupação do prédio até então utilizado pelo Ministério Público Federal (Ofício nº 099/2013, anexo), estando tal pedido ainda em fase de análise pelo Órgão.

4.5. Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó. A PTM-Chapecó funciona em casa própria com dois pavimentos, localizada na Rua Achilles Tomazelli, 296-D, Centro – Chapecó/SC.

4.6. Equipamentos disponibilizados aos membros. Cada membro dispõe de computador com acesso à internet e impressora a laser, além de *notebook* fornecido pelo MPT.

CORREGEDORIA NACIONAL

5. ESTRUTURA DE PESSOAL

5.1. Distribuição dos membros por cargo, unidade de lotação e atribuições. Oficiam na PRT-12ª Região 26 (vinte e seis) membros, sendo 6 (seis) Procuradores Regionais do Trabalho e 20 (vinte) Procuradores do Trabalho. Por ocasião da inspeção não havia Procurador do Trabalho lotado na PTM-Lages, havendo previsão, segundo informado, de lotação a partir de janeiro de 2013. Solicitou-se à PRT-12ª Região, por ocasião de sua manifestação ao relatório preliminar, que informasse a situação atual da lotação de membros na PTM-Lages. A tabela abaixo mostra a distribuição dos membros por cargo, unidade de lotação e atribuições.

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Acir Alfredo Hack	Procurador do Trabalho	SEDE	1º GRAU
Alexandre Medeiros da F. Freitas	Procurador Reg. do Trabalho	SEDE	2º GRAU
Alice Nair Feiber Sônego Borner	Procuradora do Trabalho	SEDE	1º GRAU
Anestor Mezzomo	Procurador do Trabalho	SEDE	1º GRAU
Ângela Cristina Santos Pincelli	Procuradora Reg. do Trabalho	SEDE	2º GRAU
Cinara Sales Graeff	Procuradora Reg. do Trabalho	SEDE	2º GRAU
Cristiane Kraemer Gehlen	Procuradora Reg. do Trabalho	SEDE	2º GRAU
Dulce Maris Galle	Procuradora do Trabalho	SEDE	1º GRAU
Egon Koerner Junior	Procurador Reg. do Trabalho	SEDE	Procurador-Chefe
Keilor Heverton Mignoni	Procurador do Trabalho	SEDE	1º GRAU
Luiz Carlos Rodrigues Ferreira	Procurador do Trabalho	SEDE	1º GRAU
Márcia Cristina Kamei López Aliaga	Procuradora do Trabalho	SEDE	1º GRAU
Quézia Araújo Duarte de Aguiar*	Procuradora do Trabalho	SEDE	1º GRAU
Sandro Eduardo Sardá	Procurador do Trabalho	SEDE	1º GRAU
Sílvia Maria Zimmermann	Procuradora Reg. do Trabalho	SEDE	2º GRAU
Teresa Cristina D. R. dos Santos	Procuradora do Trabalho	SEDE	2º GRAU
Jaime Roque Perottoni	Procurador do Trabalho	PTM/LAGES	1º GRAU
Geny Helena Fernandes Barroso**	Procuradora do Trabalho	PTM/JOAÇABA	1º GRAU
Guilherme Kirtschig	Procurador do Trabalho	PTM/JOINVILLE	1º GRAU
Thiago Milanez Andraus	Procurador do Trabalho	PTM/JOINVILLE	1º GRAU
Luciano Lima Leivas	Procurador do Trabalho	PTM/CRICIUMA	1º GRAU
Marcelo Martins Dal Pont	Procurador do Trabalho	PTM/CRICIUMA	1º GRAU

CORREGEDORIA NACIONAL

Marcelo José Ferlin D'Ambroso	Procurador do Trabalho	PTM/CHAPECÓ	1º GRAU
Thaís Fidélis Alves Bruch	Procuradora do Trabalho	PTM/JOAÇABA	1º GRAU
Daniela da Silva Elbert	Procuradora do Trabalho	PTM/BLUMENAU	1º GRAU
Marcelo Goss Neves	Procurador do Trabalho	PTM/BLUMENAU	1º GRAU

* Procuradora-Chefe Substituta

** Com lotação provisória na PTM/Joinville

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A situação atual de lotação de membros na Procuradoria do Trabalho no Município de Lages é a seguinte: o Procurador do Trabalho Jaime Roque Perottoni foi removido, a pedido, para referida PTM mediante a Portaria PGT nº 569/2012 (cópia anexa), estando atualmente em exercício na PTM em questão.

5.2. Quadro geral de membros, servidores e serviços auxiliares. A estrutura de pessoal da PRT-12ª Região é a seguinte:

	Sede	Joinville	Criciúma	Chapecó	Joaçaba	Blumenau	Lages	Total
Membros								
Proc. Regional do Trabalho	6	0	0	0	0	0	0	6
Procurador do Trabalho	10	3	2	1	1	2	1	20
Total	17	3	2	1	1	2	0	26
Servidores								
Efetivos	32	4	3	3	2	2	1	47
Comissionados	7	0	0	0	0	0	0	7
Efetivos c/ cargo comissão	4	0	0	0	0	0	0	4
Efetivos c/função confiança	9	1	0	1	1	1	1	14
Cedidos à disposição do MPT	1	0	1	6	0	0	0	8
Cedidos à disposição do MPT c/função confiança	5	0	1	0	0	0	0	6
Cedidos pelo MPT	1	0	0	0	0	0	0	1
Total(*)	58	5	5	10	3	3	2	86
Estagiários								
Estagiários nível superior	18	2	2	1	1	2	0	26
Estagiários nível médio	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	18	2	2	1	1	2	0	26
Terceirizados								
Terceirizados	20	4	4	3	3	3	2	39
TOTAL GERAL	113	14	13	15	8	10	4	177

(*) No total do subitem "servidores" não se contabilizou os servidores que foram "cedidos pelo MPT"

CORREGEDORIA NACIONAL

5.3. Apurou-se que dentre os 65 (sessenta e cinco) servidores ocupantes de cargo efetivo da PRT-12ª Região, há 3 (três) Analistas Administrativos, 1 (um) Analista de Biblioteconomia, 4 (quatro) Analistas de Informática, 1 (um) Analista de Medicina do Trabalho/Perito, 20 (vinte) Analistas Processuais, 29 (vinte e nove) Técnicos Administrativos, 2 (dois) Técnicos de Informática, 2 (dois) Técnicos de Apoio Especializado, 3 (três) Técnicos de Apoio Especializado/Transporte.

5.4. Dentre os 14 (quatorze) servidores cedidos ao MPT/SC, há: 2 (dois) pelo Ministério Público Federal em Santa Catarina (MPF/SC), 1 (um) pelo TRT-10ª Região, 1 (um) pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Santa Catarina (PFN/SC), 1 (um) pela Secretaria de Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, 1 (um) pela Eletrosul, 1 (um) pela Prefeitura de Siderópolis, 1 (um) pela Prefeitura de Içara e 6 (seis) pela Prefeitura de Chapecó.

5.5. Pelo MPT/SC encontra-se cedido 1 (um) servidor ao MPF/SC.

5.6. Na sede da PRT-12ª Região, todos os membros contam com um assistente, que pode ser analista, técnico ou comissionado. Também podem optar por ter um estagiário no respectivo gabinete.

5.7. O Núcleo Pericial, composto por 1 (um) Analista de Medicina do Trabalho/Perito e 1 (um) Engenheiro do Trabalho, este ocupante de cargo em comissão, funciona na sede e atende a todo o Estado (sede e PTMs).

5.8. A proporção membros x servidores nas unidades da PRT-12ª Região, excluída a PTM-Lages que ao tempo da inspeção não contava com membro lotado, é dada na seguinte tabela:

	Sede	Joinvil.	Criciúm.	Chapec.	Joaçaba	Blumen.	PRT
Membros	17	3	2	1	1	2	26
Servidores	58	5	5	10	3	3	84
Proporção	3,41	1,66	2,5	10	3	1,5	3,23

5.9. Dificuldades de pessoal apontadas pela unidade. A PRT-12ª Região, por seu Procurador-Chefe, apontou severas dificuldades no que diz respeito ao seu quadro de pessoal, no que foi acompanhado por outros membros entrevistados, conforme subitens abaixo.



CORREGEDORIA NACIONAL

5.9.1. Quadro de membros para o Estado de Santa Catarina. O quantitativo de membros para lotação no Estado de Santa Catarina é deficitário, com destaque para a situação de Joinville, que tem população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, atende a dois portos marítimos e a um extenso polo industrial e conta com apenas 3 (três) Procuradores do Trabalho. A lotação nas PTMs de Chapecó e Blumenau, cada uma com previsão de lotação de dois Procuradores do Trabalho, também é deficitária.

5.9.2. Lotação provisória de membro lotado na PTM-Chapecó. A lotação da PTM-Chapecó é de 2 (dois) Procuradores do Trabalho, sendo que apenas um se encontra em efetivo exercício na unidade, eis que o outro membro se acha há quatro anos em lotação provisória na sede da PRT-4ª Região, em Porto Alegre/RS. Tal situação é agravada pela alta demanda encontrada na PTM-Chapecó.

5.9.3. A insuficiência do quadro de servidores foi apontada como problema que tende a inviabilizar a atuação do MPT.

5.9.4. A insuficiência de meios do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no Estado, torna o referido órgão do Poder Executivo incapaz de atender as demandas de ação fiscal formuladas pelo MPT, que chegam a demorar um ano para serem atendidas.

6. INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES

6.1. Membros entrevistados. Foram entrevistados pelas equipes de inspeção o Procurador-Chefe Drs. Egon Koerner Junior, os Procuradores Regionais do Trabalho Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Ângela Cristina Santos Pincelli, Cinara Sales Graeff e Sílvia Maria Zimmermann, e os Procuradores do Trabalho Drs. Acir Alfredo Hack, Alice Nair Feiber Sônego Borner, Anestor Mezzomo, Dulce Maris Galle, Jaime Roque Perottoni, Keilor Heverton Mignoni, Márcia Cristina Kamei López Aliaga, Quézia Araújo Duarte de Aguiar, Sandro Eduardo Sardá e Teresa Cristina D. R. dos Santos, na sede da PRT-12ª Região, os Procuradores do Trabalho Guilherme Kirtschig e Thiago Milanez Andraus, da PTM-Joinville, e o Procurador do Trabalho Marcelo José Ferlin Dambroso, da PTM-Chapecó. Relativamente à Procuradora do Trabalho Geny Helena Fernandes Barroso, da PTM-Joinville, que se encontrava em gozo de férias, as informações foram prestadas pelo Procurador do Trabalho Dr. Thiago Milanez Andraus.

CORREGEDORIA NACIONAL

6.2. Quadro geral de informações sobre os membros. De acordo com as informações colhidas, nenhum dos membros exerce a advocacia. A tabela a seguir consolida as informações inerentes aos membros lotados nas unidades inspecionadas:

MEMBRO	DATA EM QUE ASSUMIU O ÓRGÃO	RESIDÊNCIA NA COMARCA	EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	PERÍODO EM QUE CUMPRE EXPEDIENTE
Dr. Acir Alfredo Hack	Set/2009	Não	Não	13h às 20/22h
Dr. Alexandre M.da Fontoura Freitas	Ago/2007	Sim	Não	14h às 18h30, matutino eventualmente
Dra. Alice Nair Feiber S. Borner	Set/2007	Sim	Não	13h às 19h
Dr. Anestor Mezzomo	Mai/2007	Sim	Não	8/9h às 18/19h
Dra. Ângela Cristina Santos Pincelli	2009	Sim	Não	Vespertino, também matutino eventualmente
Dra. Cinara Sales Graeff	2005	Sim	Não	13h30 às 20h, e matutino duas vezes por semana
Dra. Dulce Maris Galle	Mai/2007	Sim	Não	14 às 18/19h, às segundas-feiras e de 10/11 h às 18/19h, nos demais dias
Dr. Egon Koerner Junior	20/9/2011	Sim	Não	10h às 18/19h
Dr. Jaime Roque Perottoni	Jan/1999	Sim	Não	9h às 18h
Dr. Keilor Heverton Mignoni	Jul/Ago/2005	Sim	Não	10h às 19h
Dra. Márcia Cristina Kamei López Aliaga	Out/2011	Sim	Não	13h às 19/20h
Dra. Quézia Araújo Duarte de Aguiar	Mar/2004	Sim	Não	13h30 às 18h, e pela manhã duas ou três vezes na semana, a partir das 10h
Dr. Sandro Eduardo Sardá	Set/2010	Sim	Sim	13h às 20h
Dra. Sílvia Maria Zimmermann	2011	Sim	Não	10h às 12h e de 13h às 18h30
Dra. Teresa Cristina D. R. Santos	2009	Sim	Não	9h às 17h30, à exceção dos dias de sessão no TRT
Dra. Geny Helena F. Barroso	Abr/2011	Sim	Não	9h às 12h e de 14h às 19h
Dr. Guilherme Kirtschig	Nov/2010	Sim	Não	9h às 19h
Dr. Thiago Milanez Andraus	Out/2011	Sim	Não	9h30 às 12h30 e de 14h às 19h
Dr. Marcelo José Ferlin DAmbroso	Ago/2010	Sim	Não	9h às 12h e de 13/14h às 19h

6.3. O Procurador do Trabalho Dr. Acir Alfredo Hack informou que reside no município de Balneário Camboriú, distante 85 (oitenta e cinco) quilômetros da sede, estando autorizado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMT).



CORREGEDORIA NACIONAL

6.4. O Procurador do Trabalho Sandro Eduardo Sardá informou que ministra aula na Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), entidade privada, uma vez por ano, por dois dias, com carga horária de 4 (horas) em cada dia, na disciplina “Tutela Coletiva”, em curso de especialização em Processo do Trabalho.

6.5. Cursos de aperfeiçoamento. Os Procuradores do Trabalho Drs. Acir Alfredo Hack, Alice Nair Feiber Borner, Anestor Mezzomo, Keilor Heverton Mignoni, Márcia Cristina Kamei Aliaga e Quézia Araújo Duarte de Aguiar relataram participar eventualmente de cursos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e pelo MPT, e o Procurador do Trabalho Sandro Eduardo Sardá informou participar de curso na qualidade de coordenador pedagógico.

6.6. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A PRT-12ª Região informou a ocorrência de remoção do Procurador do Trabalho Jaime Roque Perottoni, da Sede da PRT/SC para a PTM-lages, requerendo apenas retificação da tabela acima, não restando apontamentos complementares a serem feitos, o que foi procedido pela Corregedoria Nacional. O Procurador do Trabalho Luiz Carlos Rodrigues Ferreira, requereu também uma retificação da tabela acima, já realizada, não restando apontamentos complementares a serem feitos.

7. REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE PROCURADORES

7.1 Procurador-Chefe. A chefia da PRT-12ª Região está a cargo do Procurador Regional do Trabalho Dr. Egon Koerner Júnior. No exercício da chefia, o Procurador-Chefe atua nos processos e procedimentos de natureza judicial e administrativa de competência originária do Pleno e da Seção Especializada II do TRT-12ª Região. Realizava também, até 15 (quinze) dias antes da inspeção, a triagem dos processos em 2º grau de jurisdição em que havia interesse do Ministério Público em se manifestar.

7.2. Procurador-Chefe Substituto. A função de Procurador-Chefe Substituto é exercida pela Procuradora do Trabalho Dra. Quézia Araújo Duarte da Aguiar.

7.3. Exercício de outras atribuições. Além de Procurador-Chefe e Procurador-Chefe Substituto, os membros da PRT-12ª Regiões exerciam na data da inspeção outras funções de natureza administrativa, como a representação regional como titular e suplente nas Coordenadorias Nacionais do MPT, conforme a seguinte tabela:

CORREGEDORIA NACIONAL

MEMBRO	FUNÇÕES
Dr. Acir Alfredo Hack	Suplente na CODEMAT Suplente na CONATPA Responsável pelo Fórum Saúde e Segurança do Trabalhador (FSST)
Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas	Coordenador Substituto de 2º Grau Coordenador Estágio Acadêmico de Direito
Dr. Anestor Mezzomo	Titular na CONAFRET Suplente na CONAP
Dra. Dulce Maris Galle	Coordenadora Substituta de 1º Grau
Dr. Jaime Roque Perottoni	Titular da CONAETE
Dr. Keilor Heverton Mignoni	Membro do Comitê Gestor Regional do PJ-e/JT
Dr. Luiz Carlos Rodrigues Ferreira	Titular da CONATPA Suplente na CONALIS
Dra. Márcia Cristina Kamei López Aliaga	Suplente no FSST Membro da Comissão Nacional de Gestão Ambiental
Dra. Quézia Araújo Duarte de Aguiar*	Coordenadora de 1º grau
Dr. Sandro Eduardo Sardá	Gerente Projeto Nacional/Frigoríficos
Dra. Sílvia Maria Zimmermann	Coordenadora de 2º grau Suplente na COORDIG
Dra. Geny Helena Fernandes Barroso	Titular na COORDINF.
Dr. Guilherme Kirtschig	Titular na CONALIS
Dr. Thiago Milanez Andraus	Coordenador de PTM Suplente na CONAFRET
Dr. Marcelo Martins Dal Pont	Coordenador de PTM
Dr. Marcelo José Ferlin D'Ambroso	Coordenador de PTM Titular na CONAP Suplente na CONAETE
Dra. Thaís Fidélis Alves Bruch	Coordenadora de PTM
Dra. Daniela da Silva Elbert	Coordenadora de PTM Titular na CODEMAT Suplente na COORDINF
Dr. Marcelo Goss Neves	Titular na COORDIG

7.4. Regras de distribuição. Na sede da PRT-12ª Região há divisão da atuação dos membros em 1º e 2º grau, sendo que há 7 (sete) membros atuando em 2º grau, inclusive o Procurador-Chefe que atua perante o Pleno e Seção Especializada II do TRT-12ª Região e 10 (dez) membros em 1º grau. Nas PTMs, os Procuradores do Trabalho atuam exclusivamente em 1º grau.

7.4.1. Os membros da Regional não estão organizados em núcleos especializados. Assim, não há distribuição de feitos judiciais ou administrativos por matéria, sendo a distribuição genérica e igualitária.

CORREGEDORIA NACIONAL

7.4.2. No 2º grau, os processos judiciais em que o MPT atua como parte aportam na Regional diariamente, com distribuição imediata, sendo que os com atuação como *custos legis* são recebidos nas quartas-feiras e distribuídos nas sextas-feiras.

7.4.3. No 1º grau, a distribuição de processos judiciais e procedimentos administrativos é diária e imediata.

7.4.4. As compensações são automáticas. Se o membro estiver participando de força-tarefa ou for requisitado pelo Procurador-Geral do Trabalho, não recebe distribuição durante o afastamento. A participação voluntária em cursos não suspende a distribuição.

7.4.5. A coordenadora de 1º grau, que também ocupa a função de Procuradora-Chefe Substituta, não recebe distribuição quando no exercício da chefia. Enquanto coordenadora, recebe 50% (cinquenta por cento) da distribuição dos feitos administrativos e judiciais. A Coordenadoria faz o controle e a análise de prevenções, não tendo atribuição de indeferir de plano a instauração de inquérito civil.

7.4.6. A coordenadora de 2º grau recebe distribuição de processos como órgão interveniente de forma igualitária, tendo isenção na distribuição de processos e procedimentos como órgão agente.

7.5. Regimento interno. O regimento interno estava em fase de elaboração, com prazo até janeiro/2013 para apresentação de emendas. Solicita-se à PRT-12ª Região, por ocasião de sua manifestação relativa a este relatório preliminar, que informe se a elaboração do regimento interno já foi concluída, e se entrou em vigência. Em caso positivo, sugere-se a remessa de cópia em meio eletrônico.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: O Colégio de Procuradores da PRT 12 aprovou, artigo por artigo, o texto do seu Regimento Interno, nas reuniões havidas nos dias 05/04/2013 e 16/05/2013. Atualmente o documento encontra-se em fase de revisão ortográfica para publicação.

7.6. Processo judicial eletrônico. Destacou o Procurador-Chefe como problema relevante enfrentado pela unidade, a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do TRT-12ª Região, eis que, segundo informou, o referido sistema não prevê a atuação do Ministério Público no processo do trabalho. Dificuldade na operação do PJe também foi relatada por outro membro. Solicita-se à PRT-12ª Região, por ocasião de sua manifestação relativa a este relatório preliminar, que faça detalhamento dos problemas enfrentados e sua situação atual.

CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A PRT-12ª Região e o TRT-12ª Região, como resultado de diversas reuniões e debates envolvendo técnicos e autoridade das duas instituições, celebraram convênio, em 13.06.2013, para promover o cadastramento de procuradorias, procuradores e servidores no sistema do PJe-JT e convencionar o procedimento a ser utilizados para realizar as comunicações processuais (documento anexo). A celebração de referido convênio atende em parte as demandas apresentadas pelo Ministério Público, relativamente à sua atuação no processo eletrônico. Contudo, não sanou a totalidade dos problemas encontrados, consoante o exposto na tabela abaixo:

	SITUAÇÃO ANTERIOR AO CONVÊNIO	NECESSIDADES	SITUAÇÃO POSTERIOR CONVÊNIO CVN 2955/2013
PERFIL MINISTÉRIO PÚBLICO	1) Atualmente não há um perfil para acesso do Ministério Público ao sistema, a contar da entrada dele, que ocorre no mesmo local que dos advogados; O Ministério Público está ausente do fluxo do processo.	1) Criar um perfil específico para o Ministério Público, respeitadas suas prerrogativas, com acesso específico ao sistema.	O convênio não tratou deste problema uma vez que só pode ser resolvido com uma alteração do próprio sistema do PJe, que não é gerenciado pelo TRT12.
ASSISTENTES	1) Atualmente não existe a possibilidade de servidores assessores poderem elaborar minutas de peças, para que os Procuradores possam corrigi-las e assiná-las posteriormente; tampouco existe possibilidade do assistente preparar o protocolo (qualificação das partes, indicação do tipo de ação). 2) Não é permitido ao assessor visualizar a existência de intimações, para poder efetuar eventuais distribuições (não é necessária a leitura do teor da intimação, mas tão apenas saber que existe e é dirigida ao MPT)	1) Possibilitar que os assessores elaborem minutas de peças (sem a prerrogativa de assinar) e criar ferramenta pra que o Procurador assine minutas salvas pelos assessores. Além disso, separar o protocolo da assinatura, para que os servidores preparem o protocolo, restando ao Procurador a tarefa de corrigir e assinar as minutas de peças. 2) Visualização pelos Assessores do MPT de ocorrências de intimações destinadas ao MPT, sem visualização de seus conteúdos, apenas para permitir a distribuição interna de processos.	Não tratou deste problema uma vez que só pode ser resolvido com uma alteração do próprio sistema do PJe, que não é gerenciado pelo TRT12. Previu medida paliativa, porém, a solução definitiva depende de alteração no sistema.
PARÂMETROS DE PESQUISAS PARA INVESTIGAÇÕES DO MPT	1) Não existe possibilidade de o MPT pesquisar/visualizar/investigar/acompanhar ações em trâmite na JT, selecionando-se, em especial, por assunto e nome de parte. O acesso integral só é permitido aos processos em que o MPT é parte.	1) Possibilidade de pesquisa/visualização/investigação/acompanhamento, para assessores e Procuradores, tendo como parâmetros, em especial, assunto, nome de parte e tipo de processo. Deverá haver tratamento específico no perfil do MPT quanto ao acesso a processos sigilosos, na forma da lei.	Solucionada a questão.
CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E INTERESSE DO MPT	1) Inexistência de filtros para triagem de processos no sistema para os enquadramentos em hipóteses de intervenção do MPT,	1) Incluir configuração para indexação e pesquisa de processos no sistema para hipóteses de intervenção do MPT, como p.ex:	Não solucionado – depende de alteração no sistema.

CORREGEDORIA NACIONAL

	como p.ex: menor, indígena, pessoas com deficiência, entes públicos, etc. Apenas há a indicação das prioridades legais (ex. idosos e falência). Corre-se o risco de processos com intervenção necessária do MPT nunca serem remetidos ao órgão por ausência de indexação, ficando o interesse público adstrito à análise dos juízes.	menor, indígena, pessoas com deficiência, entes públicos, etc. Essas indexações devem fazer parte do procedimento de protocolo.	
TIPOS DE DOCUMENTOS E PROCESSOS	1) Não existe tipo de documento: MANIFESTAÇÃO DO MPT	1) Inclusão de tipo de documento MANIFESTAÇÃO DO MPT	Questão não tratada pelo Convênio. Depende de alteração no sistema.
	2) Não existe tipo de ação (2º grau): AÇÃO ANULATÓRIA e AÇÃO RESCISÓRIA	2) Inclusão de tipo de processo (2º grau) AÇÃO RESCISÓRIA e AÇÃO ANULATÓRIA	Questão não tratada pelo Convênio. Depende de alteração no sistema.
	3) No ajuizamento de ações, quando do seu cadastramento no PJe, não há disponíveis todos os tipos possíveis de ações	3) Aumentar o banco de ações e/ou possibilitar que o sejam incluídos pelo usuário tipos de ação diversos dos já previstos no sistema	Questão não tratada pelo Convênio. Depende de alteração no sistema.
RESTRICÇÕES PROCESSUAIS SEM PREVISÃO LEGAL	1) Redator do sistema muitíssimo limitado e de uso obrigatório, limitando, inclusive, o número de páginas da peça, o que não encontra apoio em qualquer norma processual. Essa limitação não era observada no processo físico, tampouco no PROVI (sistema virtual utilizado pelo TRT12).	1) Melhor seria se a peça fosse anexada ao sistema em formato PDF, a exemplo do que ocorre no MPT digital.	Não solucionada. Depende de alteração no sistema. Foi prevista medida paliativa consistente em permitir a realização de protocolo com auxílio de servidor do TRT quando o tamanho das peças e documentos for muito grande.
	2) A indicação do sistema é que os documentos que acompanham as peças processuais devem ser agrupados pelo mesmo tipo (ex. Cartões-ponto, TRCTs), com limite de 1,5 Mgb. Ocorre que tal agrupamento não é compatível com a dinâmica só inquérito e outros procedimentos do MPT, sob perda da cronologia da investigação, não encontrando suporte em qualquer regra processual. A limitação em 1,5 Mgb torna a atividade de digitalização muito mais complicada, sobretudo quando os ICs, por exemplo, são compostos por diversos volumes e páginas.		Não solucionada. Depende de alteração no sistema. Foi prevista medida paliativa consistente em permitir a realização de protocolo com auxílio de servidor do TRT quando o tamanho das peças e documentos for muito grande.
TREINAMENTO	1) Não houve treinamento para multiplicadores dentro do MPT, o que facilitaria o próprio trabalho do TRT quanto ao suporte ao sistema.	1) Treinamento e formação de multiplicadores/monitores do MPT, com disponibilização de ambiente de teste próprio (acompanhando e se antecipando aos novos releases/versões, se possível) e prerrogativas dentro do sistema que permitisse o cadastramento de novos usuários do MPT e respectivas configurações (até o	Solucionado.

CORREGEDORIA NACIONAL

		limite que fosse possível).	
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	1) Remessa de tokens. Ainda não foram remetidos à PRT12 os tokens comprados pela PGT. Foi enviado ofício à PGT e, em contato telefônico, a PGT informou que a remessa dos tokens já estão sendo providenciados.		Solucionado.
INTEROPERABILIDADE COM O MPT DIGITAL	1) O PJe unificou os atos de protocolo e assinatura digital como se fossem um só ato, o que dificultará, por certo, a integração entre os sistemas.	1) Separar os atos de protocolo e assinatura digital, até para possibilitar que o primeiro seja realizado por servidor, enquanto o segundo, por Procurador.	Não solucionada. Depende de alteração no sistema.
	2) Temário do sistema inobserva o Temário Unificado do MPT.	2) Adaptar o temário do sistema ao Temário Unificado do MPT.	Não solucionada. Depende de alteração no sistema.
	3) No 2º Grau, os processos do PJ-e estão sendo cadastrados manualmente no MPT Digital, o que representou um retrocesso, pois antes a PRT baixava do link com o TRT lista de dados de processos para alimentação automática do MPT Digital.		Não solucionada. Depende de alteração no sistema.
OUTROS ASPECTOS	1) Há dificuldade de parametrização de perfis		
	2) A distribuição e gerenciamento de processos e intimações somente pode ser feita por Procurador, vez que inexistente ou falho o perfil de "assistente de procurador";	2) Criar/corrigir figura de "assistente de procurador", com prerrogativas tipicamente administrativas, em consonância com as atribuições dos cargos, uma vez que é inviável transferir aos Procuradores tarefas típicas de servidor (ex. gerenciamento e distribuição de intimações)	Previu medida paliativa, porém, a solução definitiva depende de alteração no sistema.
	3) No 2º Grau há processos em que o MPT é parte e não aparece como tal, provavelmente por motivo de cadastramento.	3) Uma solução possível talvez seja a normatização e unificação nacional do cadastro do MPT	ver
		SUGESTÃO: O ideal seria que os Procuradores do MPT tivessem acesso a relatórios de sistema acerca das empresas mais processadas e temas mais recorrentes desses processos, a fim de permitir racionalização da atividade ministerial	

CORREGEDORIA NACIONAL

8. PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES EM FLORIANÓPOLIS – 2º GRAU

8.1. PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO DR. ALEXANDRE MEDEIROS DA FONTOURA FREITAS

8.1.1. Movimentação de processos em 2012. O Procurador Regional do Trabalho Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas teve a seguinte movimentação de processos no ano de 2012.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS EM 2012										
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.
SALDO	0	8	3	0	21	1	0	11	17	1
ENTRADA	36	97	78	34	48	109	75	78	45	48
SAÍDA	28	102	81	13	68	110	64	72	61	48
SALDO	8	3	0	21	1	0	11	17	1	1

8.1.2. Quadro complementar de produtividade. A tabela abaixo permite visualizar a produtividade do membro no tocante ao número de procedimentos extrajudiciais em tramitação (situação ativo) e de ações ajuizadas, recursos interpostos e contrarrazões apresentadas, nos doze meses anteriores à inspeção.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	AÇÕES AJUIZADAS	RECURSOS INTERPOSTOS	CONTRARAZÕES APRESENTADAS
2	2	4	7

8.2. PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO DRA. ÂNGELA CRISTINA SANTOS PINCELLI

8.2.1. Movimentação de processos em 2012. A Procuradora Regional do Trabalho Dra. Ângela Cristina Santos Pincelli teve a seguinte movimentação de processos no ano de 2012.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS EM 2012										
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.
SALDO	0	0	8	0	0	0	0	13	16	0
ENTRADA	6	26	23	0	44	61	76	54	43	55
SAÍDA	6	18	31	0	44	61	63	51	59	54
SALDO	0	8	0	0	0	0	13	16	0	1

CORREGEDORIA NACIONAL

8.2.2. Quadro complementar de produtividade. A tabela abaixo permite visualizar a produtividade do membro no tocante ao número de procedimentos extrajudiciais em tramitação (situação ativo) e de ações ajuizadas, recursos interpostos e contrarrazões apresentadas, nos doze meses anteriores à inspeção.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	AÇÕES AJUIZADAS	RECURSOS INTERPOSTOS	CONTRARAZÕES APRESENTADAS
1	2	6	6

**8.3. PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO
DRA. CINARA SALES GRAEFF**

8.3.1. Movimentação de processos em 2012. A Procuradora Regional do Trabalho Dra. Cinara Sales Graeff teve a seguinte movimentação de processos no ano de 2012.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS EM 2012										
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.
SALDO	0	0	8	1	7	1	0	0	20	1
ENTRADA	20	26	68	90	41	31	23	79	25	56
SAÍDA	20	18	75	84	47	32	23	59	44	55
SALDO	0	8	1	7	1	0	0	20	1	2

8.3.2. Quadro complementar de produtividade. A tabela abaixo permite visualizar a produtividade do membro no tocante ao número de procedimentos extrajudiciais em tramitação (situação ativo) e de ações ajuizadas, recursos interpostos e contrarrazões apresentadas, nos doze meses anteriores à inspeção.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	AÇÕES AJUIZADAS	RECURSOS INTERPOSTOS	CONTRARAZÕES APRESENTADAS
1	0	5	6

8.4. PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO SÍLVIA MARIA ZIMMERMANN

8.4.1. Movimentação de processos em 2012. A Procuradora Regional do Trabalho Dra. Sílvia Maria Zimmermann teve a seguinte movimentação de processos no ano de 2012.

CORREGEDORIA NACIONAL

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS EM 2012										
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.
SALDO	0	3	0	1	15	0	1	9	0	0
ENTRADA	38	35	31	69	53	31	71	44	0	55
SAÍDA	35	38	30	55	68	30	63	53	0	54
SALDO	3	0	1	15	0	1	9	0	0	1

8.4.2. Quadro complementar de produtividade. A tabela abaixo permite visualizar a produtividade do membro no tocante ao número de procedimentos extrajudiciais em tramitação (situação ativo) e de ações ajuizadas, recursos interpostos e contrarrazões apresentadas, nos doze meses anteriores à inspeção.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	AÇÕES AJUIZADAS	RECURSOS INTERPOSTOS	CONTRARAZÕES APRESENTADAS
0 (*)	0 (*)	0	0

(*) vide observação do item 7.4.6.

8.5. PROCURADORA DO TRABALHO DRA. TERESA CRISTINA DUNCA RODRIGUES DOS SANTOS

8.5.1. Movimentação de processos em 2012. A Procuradora do Trabalho Teresa Dra. Cristina Dunca Rodrigues dos Santos teve a seguinte movimentação de processos no ano de 2012.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS EM 2012										
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.
SALDO	0	1	0	0	3	0	0	1	16	0
ENTRADA	43	49	39	90	49	58	66	78	32	19
SAÍDA	42	50	39	87	52	58	65	63	48	19
SALDO	1	0	0	3	0	0	1	16	0	0

8.5.2. Quadro complementar de produtividade. A tabela abaixo permite visualizar a produtividade do membro no tocante ao número de procedimentos extrajudiciais em tramitação (situação ativo) e de ações ajuizadas, recursos interpostos e contrarrazões apresentadas, nos doze meses anteriores à inspeção.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	AÇÕES AJUIZADAS	RECURSOS INTERPOSTOS	CONTRARAZÕES APRESENTADAS
0	4	7	3

CORREGEDORIA NACIONAL

9. PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES EM FLORIANÓPOLIS – 1º GRAU

9.1. Quadro geral de procedimentos. O quantitativo de procedimentos extrajudiciais ativos (representações, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, mediações, cartas precatórias e procedimentos promocionais), e de termos de ajuste de conduta (TAC) em acompanhamento na banca de cada Procurador do Trabalho consta da seguinte tabela.

MEMBRO	PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS ATIVOS (REP+PP+IC+MED+PROMO)	TAC EM ACOMPANHAMENTO	TOTAL
Dr. Acir Alfredo Hack	42	31	73
Dra. Alice Nair Feiber Sônego Borner	49	8	57
Dr. Anestor Mezzomo	74	26	100
Dra. Dulce Maris Galle	42	34	76
Dr. Jaime Roque Perotoni	85	31	116
Dr. Keilor Heverton Mignoni	68	20	88
Dr. Luiz Carlos Rodrigues Ferreira	52	9	61
Dra. Márcia Cristina Kamei L. Aliaga	83	7	90
Dra. Quêzia Araújo Duarte de Aguiar	50	24	74
Dr. Sandro Eduardo Sardá	129	63	192
TOTAL	674	253	927

9.2. Quadro geral de produtividade. A tabela abaixo permite visualizar, nos doze meses anteriores à inspeção, a produtividade dos membros no tocante a ações ajuizadas, recursos interpostos, termos de ajuste de conduta celebrados, recomendações expedidas e visitas realizadas.

MEMBRO	AÇÕES AJUIZADAS	RECURSOS INTERPOSTOS	TAC	RECOMEN- DAÇÕES	DILIGÊNCIAS E INSPEÇÕES
Dr. Acir Alfredo Hack	1	0	16	9	0
Dra. Alice Nair F. Sônego Borner	1	1	6	10	0
Dr. Anestor Mezzomo	2	0	25	7	4
Dra. Dulce Maris Galle	11	5	20	34	1
Dr. Jaime Roque Perotoni	3	0	7	0	6
Dr. Keilor Heverton Mignoni	14	5	6	8	3
Dr. Luiz Carlos Rodrigues Ferreira	0	0	2	7	4

CORREGEDORIA NACIONAL

Dra. Márcia Cristina Kamei L. Aliaga	0	3	8	0	1
Dra. Quézia Araújo Duarte de Aguiar	6	2	15	14	12
Dr. Sandro Eduardo Sardá	2	1	9	4	0
TOTAL	40	17	114	93	31

9.2.1. O Procurador do Trabalho Dr. Sandro Eduardo Sardá declarou ter ajuizado outras ações no curso de forças tarefas nacionais, e que, por deficiência do sistema, não foram contabilizadas. A fim de promover eventual correção do sistema MPT Digital, solicitou-se ao Procurador do Trabalho Sandro Eduardo Sardá que informasse as ações por ele ajuizadas no curso de forças tarefas nacionais e que, por deficiência do sistema, não teriam sido contabilizadas (documentos anexo).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Em resposta, o Procurador apresentou tabela apontando todas as ações e procedimentos que atuou em razão do projeto nacional de frigoríficos. Da análise de referida tabela verifica-se que as ações e procedimentos que tramitam ou tramitaram em Santa Catarina estão contabilizadas, no Sistema MPT Digital, para o Procurador que conduz o respectivo feito, não havendo, salvo melhor juízo, nenhuma correção a ser procedida. Relativamente aos feitos que tramitam nos demais Estados, a PRT12 informa que não tem atribuição para corrigir eventuais falhas do sistema.

9.3. Quantitativo de procedimentos anteriores a 2009 em tramitação. Com relação ao quantitativo de procedimentos administrativos instaurados em 2009 e anos anteriores, e ainda em tramitação na sede da PRT-12ª Região quando da inspeção, os dados constam da tabela seguinte.

MEMBRO	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003 <	TOTAL
Dr. Acir Alfredo Hack	2	10	0	0	0	0	0	12
Dra. Alice Nair F. Sônego Borner	5	5	0	0	0	0	0	10
Dr. Anestor Mezzomo	8	25	0	0	0	0	0	33
Dra. Dulce Maris Galle	3	0	0	0	0	0	0	3
Dr. Jaime Roque Perottoni	10	4	1	0	1	1	0	17
Dr. Keilor Heverton Mignoni	1	11	0	0	0	0	0	12
Dr. Luiz Carlos Rodrigues Ferreira	7	8	0	0	1	1	1	18
Dra. Márcia Cristina Kamei L. Aliaga	0	0	0	0	0	0	0	0
Dra. Quézia Araújo Duarte de Aguiar	7	9	0	0	0	0	0	16
Dr. Sandro Eduardo Sardá	23	14	4	3	0	0	0	44
TOTAL	66	86	5	3	2	2	1	165

CORREGEDORIA NACIONAL

10. PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES EM JOINVILLE

10.1. Quadro geral de procedimentos. O quantitativo de procedimentos extrajudiciais ativos (representações, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, mediações e procedimentos promocionais), e de termos de ajuste de conduta em acompanhamento na banca de cada Procurador do Trabalho consta da seguinte tabela.

MEMBRO	PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS ATIVOS (REP+PP+IC+MED+PROMO)	TAC EM ACOMPANHAMENTO	TOTAL
Dra. Geny Helena F. Barroso	103	60	163
Dr. Guilherme Kirtschig	120	34	154
Dr. Thiago Milanez Andraus	115	54	169
TOTAL	338	148	486

10.2. Quadro geral de produtividade. A tabela abaixo permite visualizar, nos doze meses anteriores à inspeção, a produtividade dos membros no tocante a ações ajuizadas, recursos interpostos, termos de ajuste de conduta celebrados, recomendações expedidas e visitas realizadas.

MEMBRO	AÇÕES AJUIZADAS	RECURSOS INTERPOSTOS	TAC	RECO- MENDAÇÕES	DILIGÊNCIAS E INSPEÇÕES
Dra. Geny Helena F. Barroso	6	0	42	0	0
Dr. Guilherme Kirtschig	20	4	40	0	6
Dr. Thiago Milanez Andraus	9	6	28	14	3
TOTAL	35	10	110	14	9

11. PRODUTIVIDADE DO PROCURADOR EM CHAPECÓ

11.1. Quadro geral de procedimentos. O quantitativo de procedimentos extrajudiciais ativos (representações, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, mediações e procedimentos promocionais), e de termos de ajuste de conduta em acompanhamento na banca do Procurador do Trabalho consta da seguinte tabela.

CORREGEDORIA NACIONAL

MEMBRO	PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS ATIVOS (REP+PP+IC+MED+PROMO)	TAC EM ACOMPANHAMENTO	TOTAL
Dr. Marcelo José Ferlin D'Ambroso	268	252	520
TOTAL	268	252	520

11.2. Quadro geral de produtividade. A tabela abaixo permite visualizar, nos doze meses anteriores à inspeção, a produtividade dos membros no tocante a ações ajuizadas, recursos interpostos, termos de ajuste de conduta celebrados, recomendações expedidas e visitas realizadas.

MEMBRO	AÇÕES AJUIZADAS	RECURSOS INTERPOSTOS	TAC	RECO- MENDAÇÕES	DILIGÊNCIAS E INSPEÇÕES
Dr. Marcelo José Ferlin D'Ambroso	12	3	143	14	9
TOTAL	12	3	143	14	9

11.3. Quantitativo de procedimentos anteriores a 2009 em tramitação. Com relação ao quantitativo de procedimentos administrativos instaurados em 2009 e anos anteriores, e ainda em tramitação na PTM-Chapecó quando da inspeção, os dados constam da tabela seguinte.

MEMBRO	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	TOTAL
Dr. Marcelo José Ferlin D'Ambroso	10	28	0	0	0	0	0	38
TOTAL	10	28	0	0	0	0	0	38

12. PROCESSOS JUDICIAIS COM PRAZO DE PERMANÊNCIA EXCEDIDO

12.1. Processos judiciais com prazo de permanência excedido. Não foram identificados processos judiciais com vista aberta há mais de 30 (trinta) dias, tanto na sede como nas PTMs de Joinville e Chapecó.

13. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CNMP 23/2007 E CSMPT 69/2007 – PRT/SEDE

13.1. PROCURADOR DO TRABALHO DR. ACIR ALFREDO HACK – BANCA 18

13.1.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** PP 00059.2012.12.000/2: constava como não prorrogado, mas já havia sido arquivado

CORREGEDORIA NACIONAL

em 29/10/2012, aguardando ciência dos interessados; **b)** IC 001294.2010.12.000/1: não constava prorrogação, havendo informação que estaria em fase de elaboração de ação civil pública; **c)** IC 000511.2008.12.000/1: instaurado em 7/7/2008, com prorrogações em 11/2/2011 e 7/8/2012. Permaneceu sem movimentação entre 5/11/2010 a 11/2/2011 e de 11/2/2011 a 9/5/2011; **d)** IC 002810.2008.12.000/2: instaurado em 15/12/2008, com prorrogações em fevereiro/2011 e 11/9/2012. Permaneceu sem movimentação entre 5/11/2010 e 9/5/2011. Autos permaneceram no setor de perícias entre 9/5/2011 a 11/9/2012; **e)** IC 000096.2008.12.004/0: instaurado em 23/7/2008, com prorrogações em fevereiro/2011 e 17/10/2012. Permaneceu sem movimentação entre 4/5/2011 e 19/4/2012. Documentação apresentada pela inquirida em 20/4/2011, sem que houvesse apreciação pelo membro; **f)** IC 000254.2009.12.000/8: instaurado em 4/2/2010, com prorrogação em 11/2/2011. Permaneceu sem movimentação de 25/11/2010 a 24/2/2011 e de 9/11/2011 a 12/4/2012.

13.2. PROCURADORA DO TRABALHO DRA. ALICE NAIR FEIBER SONEGO BORNER – BANCA 24

13.2.1. Em verificação física e análise documental não foram encontrados procedimentos em desconformidade com as Resoluções CNMP 23/2007 e CSMPT 69/2007.

13.3. PROCURADOR DO TRABALHO DR. ANESTOR MEZZOMO – BANCA 22

13.3.1. Em verificação física e análise documental não foram encontrados procedimentos em desconformidade com as Resoluções CNMP 23/2007 e CSMPT 69/2007, observando-se, porém, que a celeridade na instrução de diversos procedimentos encontravam-se prejudicada pela demora no atendimento de requisições de fiscalização ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), citando-se, a título de exemplo: a) IC 000624.2009.12.000/9: solicitação de ação fiscal ao CEREST em 18/11/2011; b) IC 000182.2008.12.000/6: solicitação de ação fiscal ao CEREST em 23/5/2011, com reiteraões em 13/12/2011, 4/6/2012 e 4/10/2012; c) IC 000422.2010.12.000/9: solicitação de ação fiscal de retorno em 17/6/2011, com reiteraões em 30/1/2012, 6/12/2012 e 8/10/2012.

13.3.2.



CORREGEDORIA NACIONAL

13.4. PROCURADORA DO TRABALHO DRA. DULCE MARIA GALLE – BANCA 19

13.4.1. Em verificação física e análise documental não foram encontrados procedimentos em desconformidade com as Resoluções CNMP 23/2007 e CSMPT 69/2007.

13.5. PROCURADOR DO TRABALHO DR. JAIME ROQUE PEROTTONI – BANCA 23

13.5.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** REP 000785.2011.12.000/9: foi distribuída em 4/7/2012, tendo sido remetida a outro Procurador do Trabalho em 16/7/2012 para análise de possível conexão, com retorno à banca 23 em 30/10/2012, mesma data em que foi despachada com determinação de instauração de IC e requisição de ação fiscal; **b)** IC 000245.2007.12.000/1: promovido o arquivamento com determinação de remessa à CCR/MPT em 24/10/2012, pendente de cumprimento pela secretaria; **c)** IC 001024.2008.12.000/4: última prorrogação ocorrida em 14/3/2012, sendo que os autos permaneceram sem movimentação desde 4/4/2011; **d)** IC 000758.2009.12.000/4: instaurado IC em 9/11/2009, com prorrogações em 18/3/2011 e 28/9/2012. Permaneceu sem movimentação entre maio/2010 e março/2011; **e)** IC 000577.2009.12.000/6: instaurado IC em 15/9/2009, com prorrogações em 24/9/2010, setembro/2011 e 24/10/2012. Permaneceu sem adoção de medidas de instrução entre setembro/2010 e abril/2012.

13.6. PROCURADOR DO TRABALHO DR. KEILOR HEVERTON MIGNONI – BANCA 26

13.6.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** IC 000905.2008.12.000/2: Permaneceu sem tramitação entre 13/9/2011 a 11/9/2012; **b)** IC 000530.2008.12.000/0: encaminhado ao setor de perícias em 30/12/2011 com devolução em 29/10/2012.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: O Procurador do Trabalho Dr. Keilor Heverton Mignoni apresentou os esclarecimentos contidos no MEMO GAB/KM nº 01/2013. Segundo o Procurador, os atrasos na tramitação dos processos acima, ocorreram devido ao acúmulo de trabalho decorrente de seu exercício na função de Coordenador de 1º Grau no período de set/20011 a abril/2012, bem como de sua atuação na PTM de Lages (desde abril/2011) e na PTM de Joaçaba (janeiro a agosto/2012). Especificamente sobre o IC 000530.2008.12.000/0, foi encaminhado o Memo nº

CORREGEDORIA NACIONAL

01/MPT/PRT-SC/SR, subscrito pela engenheira Milena Godinho Sabino, esclarecendo que o atraso na devolução deste feito ocorreu devido ao grande volume de procedimentos a serem analisados e ao número reduzido de empregados daquele setor.

**13.7. PROCURADOR DO TRABALHO DR. LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA –
BANCA 20**

13.7.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** PP 000441.2012.12.000/2: a Representação foi distribuída em 24/5/2012 e convertida em PP em 25/9/2012; **b)** IC 001176.2009.12.000/6: instaurado IC em 22/12/2009, com primeira prorrogação em 3/5/2011 e última em 3/10/2012. Permaneceu sem movimentação de 5/7/2010 a 3/5/2011 e de 9/5/2011 a 11/4/2012. Relatório de arquivamento por ajuizamento de ação civil pública que ainda será proposta, sem que haja minuta nos autos; **c)** IC 000294.2009.12.000/7: instaurado IC em 2/6/2009, com prorrogações em 13/7/2011 e 3/10/2012. Permaneceu sem movimentação entre 22/6/2010 e 11/1/2011 e de 8/8/2011 a 4/10/2012; **d)** IC 002812.2008.12.000/3: instaurado IC em 29/1/2009, com prorrogações em 10/5/2010 e 3/10/2012. Permaneceu sem movimentação entre 15/10/2010 e 16/4/2012, constando apenas despacho de prorrogação em 3/5/2011. Conclusos desde 29/8/2012; **e)** IC 000817.2008.12.000/4: instaurado IC em 4/8/2008, com prorrogações em 3/5/2011 e 3/10/2012. Permaneceu sem movimentação entre 21/2/2011 e 16/4/2012, constando apenas despacho de prorrogação em 3/5/2011. Consta promoção de arquivamento de 14/11/2012; **f)** IC 001108.2008.12.000/0: instaurado IC em 25/8/2011, com última prorrogação em 3/10/2012. Permaneceu sem movimentação de 20/10/2011 a 16/4/2012. Consta promoção de arquivamento de 12/11/2012; **g)** IC 000149.2002.12.000/5: instaurado IC em 24/9/2010, com última prorrogação em 3/10/2012. Consta despacho de arquivamento por ajuizamento de ação civil pública em 14/11/2012, sem haver cópia da petição inicial juntada aos autos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: O Procurador do Trabalho Dr. Luiz Carlos Rodrigues Ferreira apresentou os esclarecimentos contidos em Memorando eletrônico/Gabinete do Procurador do Trabalho/Banca 20-MPT-Digital-21.06.2013, em anexo.

**13.8. PROCURADORA DO TRABALHO
DRA. MÁRCIA CRISTINA KAMEI LÓPEZ ALIAGA – BANCA 56**

13.8.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** ICs 000749.2011.12.000/5 e 000960.2011.12.000/9 não estavam prorrogados; **b)** IC 000563.2011.12.000/5: Representação distribuída em 13/9/2011 com conversão em

CORREGEDORIA NACIONAL

PP em 20/4/2012 e instauração de IC 16/10/2012; **c)** IC 000724.2011.12.000/9: redistribuído em 3/10/2011 com impulso em 30/1/2012; **d)** IC 000610.2011.12.000/8: conclusos desde agosto/2012, à exceção de prorrogação em 16/10/2012.

13.9. PROCURADOR DO TRABALHO DR. SANDRO EDUARDO SARDÁ – BANCA 25

13.9.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** REP 000483.2012.12.000/4: distribuída em 13/7/2012 e juntada ao PP 69/01 em 22/11/2012; **b)** REP 000617.2012.12.000/5: distribuída em 8/8/2012 e convolada em IC em 26/11/2012; **c)** REP 000642.2012.12.000/5: distribuída em 21/8/2012 e convolada em IC em 8/11/2012; **d)** REP 000717.2012.12.000/3: distribuída em 18/9/2012 e convolada em IC em 26/11/2012; **e)** REP 000723.2012.12.000/5: distribuída em 19/9/2012 e convolada em IC em 26/11/2012; **f)** REP 000748.2012.12.000/1: distribuída em 28/9/2012 e convolada em IC em 26/11/2012; **g)** REP 000759.2012.12.000/5: distribuída em 1/10/2012 e convolada em IC em 26/11/2012; **h)** PP 000343.2009.12.000/2: convertido em PP em 16/4/2009 e convolado em IC em 10/5/2012; **i)** PP 000256.2011.12.000/2: convertido em PP em 25/5/2012; **j)** PP 001169.2011.12.000/4: convertido em PP em 10/4/2012 e convolado em IC em 13/11/2012; **k)** PP 000045.2012.12.000/0: convertido em PP em 10/4/2012 e convolado em IC em 13/11/2012; **l)** PP 000109.2012.12.000/0: convertido em PP em 10/4/2012 e convolado em IC em 13/11/2012; **m)** Diversos ICs com TACs firmados em status “ativo” no sistema MPTDIGITAL, enquanto deveriam constar com status “em acompanhamento”. Cite-se, a título de exemplo: ICs 596/2008; 3026/2008; 114/2009; 877/2009 e 1515/2009; **n)** IC 000349.2007.12.000/5: instaurado em 27/1/2009, permaneceu sem movimentação de 22/9/2010 a 2/4/2012, quando proferido despacho com a primeira prorrogação; **o)** IC 000426.2009.12.000/5: permaneceu sem movimentação de fevereiro/2011 a 9/4/2012. Último despacho determinando a prorrogação e a inclusão em pauta de audiência sem registro de cumprimento das determinações; **p)** IC 000750.2009.12.000/3: permaneceu sem movimentação de maio/2011 a 11/4/2012, quando foi prorrogado e determinado a inclusão em pauta de audiência sem registro de cumprimento das determinações; **q)** IC 000814.2010.12.000/7: permaneceu sem movimentação de março/2011 a abril/2012, quando houve determinação de inclusão em pauta de audiência, não tendo sido cumprido o despacho. Permaneceu novamente sem impulso de abril/2012 e 23/10/2012, quando houve determinação de inclusão em pauta de audiência em março/2013; **r)** IC 003026.2008.12.000/1: procedimento com TAC distribuído à banca 25 em abril/2011 e que permaneceu sem movimentação até abril/2012; **s)** IC 002696.2008.12.000/1: instaurado IC em 21/10/2008. Permaneceu sem movimentação de novembro/2011 a 30/4/2012, quando foi determinada a prorrogação e inclusão em pauta de audiência, não tendo sido cumprido o despacho; **t)** IC

CORREGEDORIA NACIONAL

001129.2008.12.000/9: permaneceu sem movimentação de novembro/2011 a 16/4/2012, quando foi determinada a prorrogação e inclusão em pauta de audiência, não tendo sido cumprido o despacho; **u)** IC 000034.2009.12.000/0: permaneceu sem movimentação de abril/2011 até 9/4/2012, quando foi determinada a prorrogação e inclusão em pauta de audiência, não tendo sido cumprido o despacho.

**13.10. PROCURADORA DO TRABALHO
DRA. QUÉZIA ARAÚJO DUARTE DE AGUIAR – BANCA 27**

13.10.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** IC 000778.2009.12.000/9: constava como não prorrogado, embora houvesse despacho de prorrogação de 28/9/2012 nos autos físicos, sem cumprimento pela secretaria. Ainda durante a inspeção comprovou-se a regularização; **b)** IC 001284.2008.12.000/7: instaurado IC em 8/8/2008. Permaneceu sem movimentação entre 7/2/2011 e 23/2/2012; **c)** IC 001249.2008.12.000/9: procedimento foi concluso à oficiante em 27/10/2010; foi despachado em 19/05/2011; agendada em 24/11/2011, diligência para dezembro de 2011; o IC foi prorrogado em 25/11/2011, vindo a ser despachado novamente em 8/5/2012. Consta ainda dos autos, a expedição de ofício à Receita Federal em 9/5/2012 e informações prestadas pelo órgão em 25/5/2012. Após, os autos foram impulsionados em 3/9/2012, com prorrogação de arquivamento datada de 14/11/2012; **d)** IC 001229/2008.12.000/6: permaneceu sem movimentação de 11/11/2010 até 29/2/2012; **e)** IC 001227.2008.12.000/5: permaneceu sem movimentação 1/9/2010 a 29/2/2012.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Procuradora do Trabalho Quézia Araújo Duarte de Aguiar apresentou esclarecimentos no Ofício nº 01/2013 GP, conforme segue: **b) IC 001284.2008.12.000/7.** Esclarece que não houve, no período, conclusão dos autos à oficiante, tendo havido, apenas, a determinação de juntada de atendimento de ofício encaminhado pelo MPE, solicitando a extração de cópias, atos para os quais não havia a necessidade de conclusão dos autos. A investigação neste inquérito já foi concluída, com a propositura de ação civil pública; **c) IC 001249.2008.12.000/9.** O arquivamento promovido em referido inquérito foi homologado pela Câmara de Coordenação e Revisão do MPT; **d) IC 001229/2008.12.000/6.** Este inquérito já foi solucionado, com a assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; **e) IC 001227.2008.12.000/5:** Feito já arquivado. Ressalta que sua designação para Procuradora-chefe Substituta e sua atuação na Coordenadoria de 1º Grau, assim como nas PTMs de Lages e Joaçaba, influenciaram no andamento dos procedimentos.

CORREGEDORIA NACIONAL

**14. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E CUMPRIMENTO DAS
RESOLUÇÕES CNMP 23/2007 E CSMPT 69/2007 – PTM/JOINVILLE**

**14.1. PROCURADORA DO TRABALHO
DRA. GENY HELENA FERNANDES BARROSO – BANCA 43**

14.1.1. Em verificação física e análise documental não foram encontrados procedimentos em desconformidade com as Resoluções CNMP 23/2007 e CSMPT 69/2007.

**14.2. PROCURADOR DO TRABALHO
DR. GUILHERME KIRTSCHIG – BANCA 31**

14.2.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: a) IC 000164.2008.12.001-2: não consta Portaria de instauração; documentos juntados em 17/11/2010, sem movimentação posterior; b) IC 000048.2009.12.001-4: instaurado em 24/3/2009, foi prorrogado apenas em 9/4/2012.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: O Procurador do Trabalho Dr. Guilherme Kirtschig, em resposta ao relatório preliminar, reconhece que a portaria de instauração do procedimento citado acima não foi elaborada e publicada, em função de descumprimento, pela Secretaria da PTM, de despacho exarado pela Dra. Adir de Abreu, então oficiante nestes autos, em 17/07/2008 (cópia anexa). Informa, ainda, que posteriormente o procedimento foi redistribuído à Dra. Adriane Perini Artifon a qual determinou a prorrogação do feito sem atentar que já havia portaria ainda não publicada. O mesmo ocorreu com o Dr. Guilherme Kirtschig, que também prorrogou o IC sem verificar a situação relativa à portaria. Por conta disso, declara que já determinou a retificação do ocorrido, conforme cópia de despacho em anexo. Quanto a constatação de não movimentação dos autos, informa, que tal fato deu-se por um equívoco da Secretaria da PTM, que não certificou na última página do vol. 10, do procedimento inspecionado, que se procederia a abertura de um novo volume, conforme cópia anexa da referida página. Que outros atos foram praticados a partir da abertura do volume posterior ao inspecionado. A fim de comprovar o ocorrido, o Procurador encaminhou cópia integral dos volumes 11 a 13, bem como do extrato atualizado do andamento do feito, extraído do *MPT Digital*. Requer, ao final, que diante das manifestações e documentos apresentados, sejam alteradas as informações constante no relatório, contemplando-se os esclarecimentos oferecidos.

CORREGEDORIA NACIONAL

**14.3. PROCURADOR DO TRABALHO
DR. THIAGO MILANEZ ANDRAUS – BANCA 30**

14.3.1. Em verificação física e análise documental não foram encontrados procedimentos em desconformidade com as Resoluções CNMP 23/2007 e CSMPT 69/2007.

**15. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E CUMPRIMENTO DAS
RESOLUÇÕES CNMP 23/2007 E CSMPT 69/2007 – PTM/CHAPECÓ**

**15.1. PROCURADOR DO TRABALHO
DR. MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO – BANCA 34**

15.1.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** REPs 000193.2012.12.003/1 e 000189.2012.12.003/2: trata-se de notícias de fato encaminhadas pela Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste e Delegacia de Polícia de São Miguel do Oeste que, após despacho para autuação, em 11/10/2012 e 26/10/2012, respectivamente, foram autuadas como REP em 28/11/2012; **b)** IC 000328.2008.12.003/1: trata-se de procedimento de acompanhamento de TAC aditivo firmado em 23/4/2008 prevendo depósito de dinheiro em conta corrente aberta à disposição do MPT para uso “a critério do Procurador do Trabalho oficiante”. Recurso utilizado inclusive para pagamento de conserto de computador da Superintendência Regional do Trabalho de Chapecó (SRTE/Chapecó); **c)** IC 000194.2011.12.003/5: Portaria de instauração de IC de 9/8/2011, com prorrogação em 31/10/2012, não havendo a prática de atos de instrução; **d)** IC 000207.2011.12.0003/7: Portaria de instauração de IC em 21/12/2011. Recebido relatório fiscal em 18/6/2012, estando sem tramitação desde então; **e)** IC 000089.2008.12.003/2: Portaria de instauração de IC em 31/6/2008. Permaneceu sem movimentação entre 10/2/2010 a 28/5/2012. Despacho do Procurador do Trabalho oficiante de inclusão em pauta de audiência não cumprido.

15.1.2. Por ocasião da manifestação relativa a este Relatório Preliminar, solicitou-se à PTM-Chapecó que apresentasse a prestação de contas de todas as contas-correntes abertas à disposição do MPT, da qual deveria constar: a) identificação da(s) conta(s) corrente(s), com o(s) respectivo(s) número(s) e agência(s); b) instrumento no qual houve a previsão de instituição da(s) conta(s) (TAC, acordo judicial, etc.); c) valor dos créditos e débitos; d) relatório com a utilização dos valores.

CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Considerando que o Procurador do Trabalho Marcelo José Ferlin D'Ambroso foi removido para a Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, e posteriormente assumiu o cargo de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Procurador do Trabalho Marcelo Goss Neves, que assumiu a Coordenadoria da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó, prestou os esclarecimentos a seguir transcritos, encaminhados por e-mail à Chefia desta Regional:

“Em atendimento ao requerimento de informações constante do item 15.1.2 do Relatório Preliminar da Inspeção realizada pelo CNMP nesta Regional, este Procurador do Trabalho, Coordenador da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó, apresenta as seguintes considerações.

Inicialmente, é de rigor apontar que a prática adotada por esta Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó, de forma esporádica, de empresas/pessoas firmarem Termo de Ajuste de Conduta – TAC com valores a serem destinados à sociedade (na forma de entidades da região) a título de dano moral coletivo, e antes da destinação esses valores serem depositados em contas abertas no nome dessas empresas/pessoas e à disposição desta Procuradoria, não mais subsiste.

Desde que este Membro assumiu a coordenadoria da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó, em 25 de fevereiro de 2013, tal prática foi abolida. Hoje, no caso de destinação de valores contemplados em TAC a entidades da sociedade civil devidamente cadastradas nesta Procuradoria, os depósitos são feitos pelas empresas/pessoas, mesmo que em parcelas, diretamente na conta da entidade beneficiada.

Após o recebimento dos valores, essas entidades são intimadas a prestar contas dos valores a elas destinados, que passará por uma auditoria a cargo de um dos Servidores da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó e do Procurador responsável, finalizando nessa etapa o procedimento em caso de aprovação da prestação de contas. Caso haja deficiências, esta Procuradoria adota, então, as medidas cabíveis para saná-las, com responsabilização dos responsáveis, caso necessário.

No quadro abaixo está a relação de procedimentos da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó em que foi contemplado destinação de valores com depósito em contas abertas no nome de

CORREGEDORIA NACIONAL

empresas/pessoas e à disposição desta Procuradoria:

PROCEDIMENTO/ TAC	CONTA	VALOR	DESTINAÇÃO
IC n.º 328.2008.12.003/1 TAC n.º 30/2008	CEF - Ag 2896 - Cc 3.092-9- Titular: Salete Gnoatto Gonçalves	R\$ 4.479,11	R\$ 1.626,57: evento sobre saúde do trabalhador R\$ 2.852,54: PMC/MPT/Indígena
IC n.º 66.2011.12.003/3 TAC n.º 2011/2012	Itaú - Ag 1008 - Cc 24.581-1/500 - Titular: Imediata Construções Ltda.	R\$ 10.000,00 (pendente de depósito)	Pendente (aguardando depósito)
IC n.º 38.2012.12.003/7 TAC n.º 2165/2012	BB - Ag 3542-4 - Cc 20.331-9 - Titular: M. Chapecó MPT TAC 21652012	R\$ 20.250,00 (pendente o depósito de R\$ 4.050,00 referentes às três últimas parcelas)	Pendente (aguardando depósito das parcelas remanescentes)

Era o que tinha a informar, ficando este Procurador do Trabalho à disposição para maiores esclarecimentos.”

16. SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS

16.1. SUGESTÕES

- 16.1.1. Necessidade de aumento do quadro de servidores (área administrativa, gabinetes, setor de perícias, motoristas, assessoria de imprensa)
- 16.1.2. Necessidade de aumento do número de funções de confiança para estimular os servidores
- 16.1.3. Delimitação das metas de atuação do MPT em cada Regional de acordo com as peculiaridades e prioridades de cada Estado.
- 16.1.4. Necessidade de treinamentos mais extensos para a operação do MPTDIGITAL e PJe.
- 16.1.5. Necessidade firmar convênios com outros órgãos públicos para permitir o acesso e cruzamento dos bancos de dados.
- 16.1.6. Necessidade de adequação do PJe às prerrogativas do Ministério Público.
- 16.1.7. Necessidade de aumentar o quadro de Auditores-fiscais do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de SC (SRTE-SC)
- 16.1.8. Necessidade de dispensa ou redução do volume de trabalho na banca de quem atua em projetos nacionais.
- 16.1.9. Necessidade de seleção das peças que devem ser alimentadas no MPTDIGITAL.
- 16.1.10 Criação de “Manual de Boas Práticas”.
- 16.1.11 Estabelecimento de prioridades pelas Regionais a partir do anuário nacional e regional de acidentes do trabalho do INSS.

CORREGEDORIA NACIONAL

16.2. PRÁTICAS INOVADORAS

16.2.1. Atuação conjunta com o Ministério Público Estadual (MP/SC) e Ministério Público Federal (MPF) na estruturação da (RAPI) Rede de Proteção aos Povos Indígenas, em Chapecó, congregando mais de 30 (trinta) entidades e na criação do Fórum Permanente de Promoção dos Direitos Indígenas (PROMO 16.2011.12.003/2)

16.2.2. A Lei nº 12.619/2012, que trata das condições de trabalho dos motoristas de transporte rodoviário, originou-se de proposta empresarial apresentada em um procedimento promocional de políticas públicas (PROMO 100/2011.12.003/1), que teve curso na PTM-Chapecó

16.2.3. Por intermédio do PROMO 90/2010, se conseguiu a construção do Centro de Saúde do Trabalhador em Chapecó, integrado com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e o Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador (SASP), atendendo aos setenta e seis municípios abrangidos pela atuação da PTM-CHAPECÓ, comportando atendimento de patologias ortopédicas, neurológicas e traumatológicas e transtornos mentais leves e moderados, em atendimento individual a trabalhadores acometidos de doenças de origem ocupacional e acidentados do trabalho por equipe multidisciplinar, desde consultas básicas até sessões de acupuntura. Há, ainda, serviço de educação continuada em saúde do trabalhador

PARTE GERAL

ÁREA ADMINISTRATIVA

17. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

17.1. Lei Complementar 101/2000 e Resolução CNMP 86/2012. Inicialmente, cabe ressaltar que a análise do cumprimento da Resolução CNMP 86/2012, leva em consideração não apenas a circunstância de que as determinações desta última entraram em vigor em novembro/2012, mas também o fato da Resolução anterior já regular a publicização das informações administrativas, financeiras e orçamentárias abaixo indicadas e, finalmente, a dicção dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que tornou obrigatória a divulgação em meio eletrônico de:

(...) todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

CORREGEDORIA NACIONAL

17.2. Planejamento Estratégico do MPT e Transparência. A esta premissa aderem as proposições do Planejamento Estratégico do MPT, cuja iniciativa estratégica 6.11.4.3 sinaliza, desde 2009, a preocupação da instituição com a divulgação da gestão orçamentária e financeira das respectivas unidades, garantindo a publicidade e a transparência dos gastos públicos.

17.3. Verificou a equipe de inspeção serem dois os “portais da transparência” de acesso às informações da PRT-12 Região. Um deles se encontra no próprio sítio da internet da unidade gestora e o outro é centralizado e gerido pela Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) em Brasília.

17.4. Em ambos os portais, a equipe de inspeção constatou a ausência de publicação das seguintes informações exigidas pelos art. 48 da Lei Complementar 101/2000, art. 8º da Lei 12.527/2011 e art. 5º da Resolução CNMP nº 86/2012: **a)** despesas totais previstas e pagas por grupo e elemento de despesa; **b)** valores empenhados, por unidade gestora, contendo nome, CNPJ ou CPF do beneficiado, descrição do objeto, tipo e modalidade de licitação e valores pagos; **c)** descrição dos gastos e indicação da aprovação da prestação de contas despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos; **d)** descrição da natureza e valor de quaisquer outros benefícios não previstos expressamente na Resolução, concedidos aos membros ou servidores do Ministério Público; **e)** repasses aos fundos ou institutos previdenciários; **f)** apuração quadrimestral do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal; **g)** prestação de contas anual do ordenador de despesas; **h)** nome dos três principais integrantes do quadro societário das empresas contratadas; **i)** durante o período de inspeção não havia informações relativas aos suprimentos de fundos do ano de 2012; **j)** o número de identificação funcional dos membros e dos servidores, ato de nomeação ou contratação, e a respectiva data; **k)** relação dos nomes de pensionistas; **l)** relação dos nomes de membros e servidores com funções gratificadas ou comissionadas e seus respectivos número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação; **m)** relação dos estagiários; **n)** planos de carreira; **o)** quantitativo de cargos vagos e ocupados, cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, agrupados por nível e classificação; **p)** metas e indicadores das ações e projetos do órgão; **q)** respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; **r)** não é possível realizar pesquisa por “favorecido” conforme §1º, do inciso III do art. 5º da Resolução CNMP 86/2012.

17.5. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Relativamente às observações feitas quanto à publicação de informações exigidas pelo art. 48 da LC 101/2000, art. 8º da Lei 12.527/2011, e art. 5º da Res. CNMP 86/2012, cabe esclarecer que a carência de

CORREGEDORIA NACIONAL

servidores para dar suporte a todas as demandas da Divisão Administrativa desta Regional, que é a responsável pela inserção das informações, dificulta o pronto atendimento das exigências legais, medida que vem sendo perseguida por esta administração. Neste sentido, solicitou-se à Procuradoria Geral do Trabalho que, dentre os cargos a serem destinados a esta Regional em razão do disposto na Lei 12.321/2010, houvesse a nomeação de técnicos administrativos, analistas administrativo e financeiro. Ressalte-se que somente a partir do ano de 2012 o número de servidores da Divisão Administrativa aumentou significativamente, contando hoje com cinco pessoas, que são responsáveis por desenvolver todas as atividades relacionadas às licitações (pregões, dispensas, inexigibilidades, adesão às atas de RP, etc), contratos, precificação, análise de faturas, fiscalização dos contratos, alimentação de planilhas Audin/MPU e MPT Transparente. Sendo a maioria desses servidores novos no setor, há que se considerar o tempo necessário para o treinamento e aprendizado das tarefas. Apesar de todas as dificuldades apontadas, esta Regional envidará esforços no sentido de atualizar as informações do portal MPT Transparente, atividade que espera concluir no prazo de quatro meses. Relativamente às informações indicadas nas letras J, após consulta ao setor pertinente (Coordenação de Cadastro de Pessoal), da Procuradoria-geral do Trabalho, obteve-se a informação de que os dados serão inseridos no Portal pela própria PGT, que é a detentora dessas informações. Com relação à letra R, essa limitação decorre do próprio programa utilizado no portal MPT Transparente, que foi criado e disponibilizado no site pela Procuradoria Geral do Trabalho, não sendo possível modificá-lo nesta Regional.

18. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1. A partir da relação entre uma organização e seu ambiente, pode-se dividir o planejamento estratégico como o processo de estabelecimento de objetivos e definição das maneiras adequadas para alcançá-los. Em 1967, o Decreto-Lei 200, em seu art. 6º, já estabelecia a necessidade de planejamento e controle das atividades governamentais.

18.2. Em relação ao Planejamento Estratégico, a análise alcançou os três objetivos estratégicos administrativos do documento “O Futuro Começa Agora - Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho”, de junho de 2009, com foco nas iniciativas estratégicas a cargo da PRT-12ª Região.

18.3. Quanto à missão dos órgãos públicos, esta normalmente se encontra na Constituição Federal ou em lei específica. Neste aspecto, nota-se que a missão do MPT está adequada ao *caput* do art. 127 da Carta Magna. Para o alcance da visão e

CORREGEDORIA NACIONAL

dos objetivos estabelecidos, é necessário o estabelecimento de indicadores e metas. No texto introdutório da Resolução 74/2011-CNMP, considera-se necessária a instituição de mecanismos de aferição do desempenho do Ministério Público, como forma de aperfeiçoar o planejamento estratégico da instituição. Note-se que o Planejamento Estratégico do MPT foi elaborado em 2009 e constituiu um passo inicial de extrema importância para o desenvolvimento e consolidação de uma nova cultura no órgão. Em 2011 foi realizado o desdobramento das iniciativas estratégicas em metas, fixados os indicadores para a medição dos resultados e identificados os projetos que seriam executados pelo MPT.

18.5. Segundo o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) 432011-Plenário, a fixação de metas e indicadores de desempenho permitem o acompanhamento dos resultados obtidos e os ajustes necessários. A importância deste nível de detalhamento no planejamento estratégico e no planejamento plurianual também foi reconhecido pelo TCU nos processos nºs 013.773/2009-6, 011.921/2005-9 e acórdãos do Plenário nº 177/2010, 238/2009, 06/2007 e 16/2010.

18.6. Recentemente, o Acórdão TCU 1.233/2012-Plenário recomendou expressamente ao CNMP que orientasse as unidades do Ministério Público da União e do Ministério Público dos Estados, no sentido de que seus planejamentos estratégicos contemplem objetivos, indicadores e metas.

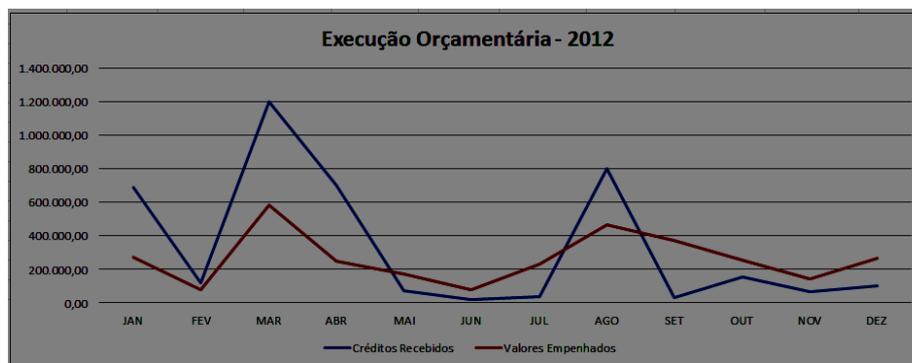
18.7. O documento “MPT Planejamento Estratégico – O Futuro Começa Agora” não disponibiliza cronograma nem metas por unidade gestora em cada objetivo estabelecido. Para o alcance da eficácia, entende-se imprescindível o alinhamento das unidades gestoras com a estratégia adotada. Isto é, deve ser demonstrada a parcela de responsabilidade de cada Procuradoria Regional do Trabalho em relação aos objetivos propostos. Esta Corregedoria Nacional entende finalmente que para a garantia de execução das ações estratégicas e avaliação de seus resultados, deve haver alinhamento entre os objetivos estratégicos as metas de longo prazo e os orçamentos anuais, o que será aprofundado no item seguinte.

19. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

19.1. A execução orçamentária da PRT-12ª Região demonstra os recursos que a unidade efetivamente empenhou em relação ao orçamento disponibilizado pela Procuradoria Geral do Trabalho.

19.2. Execução orçamentária em 2011. A execução orçamentária mensal da PRT-12ª Região no ano de 2011 é fornecida pela seguinte tabela extraída do SIAFI:

CORREGEDORIA NACIONAL



19.3. Execução orçamentária em 2012. Segundo os dados de execução orçamentária do SIAFI, a PGT disponibilizou, até o mês de abril de 2012, 68% dos créditos orçamentários para a PRT-12ª Região. Esta Corregedoria Nacional entende que esta prática de liberação, com antecedência, favorece o planejamento das Unidades Gestoras e dificulta o excesso de gastos no mês de dezembro, reduzindo a pressão desproporcional na máquina administrativa ao final do ano, as dispensas de licitação e as inscrições em Restos a Pagar.

19.4. A equipe de inspeção constatou que dos valores destinados à unidade gestora, 68% foram liberados até abril, sendo que do valor total disponibilizado, apenas 79% de seu orçamento foi empenhado.

19.5. Constatação. A diferença no fluxo de créditos recebidos e valores empenhados, representados pelas linhas do gráfico acima, demonstra situação que pode sugerir a necessidade de um melhor planejamento na execução orçamentária. Por outras palavras, apesar da liberação de recursos ter sido feita com suficiente antecedência, não se verificou a pertinente realização do orçamento planejado.

19.6. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A diferença no fluxo de créditos recebidos e valores empenhados deveu-se ao fato de que no início do ano de 2012 foram planejados serviços de reformas (adequação elétrica, banheiros, copa) nas sedes das Procuradorias do Trabalho nos municípios de Criciúma e Blumenau, que não puderam ser concretizadas. De fato, em janeiro de 2012 foi realizada reunião com representantes dos setores pertinentes da sede e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios para o planejamento de aquisições para o ano, conforme ata anexa. Entre as aquisições e serviços de reforma, previu-se aquela na sede da Procuradoria do

CORREGEDORIA NACIONAL

Trabalho no Município de Criciúma. Por envolver uma questão técnica e não contarmos com servidores na área de engenharia/arquitetura na PRT12, solicitou-se ao DAE/DA/PGT auxílio para elaboração do termo de referência para posterior licitação do serviço. No final de agosto/2012 engenheiro da Procuradoria Geral do Trabalho realizou visita técnica no local e em 11/10/2012 esta PRT recebeu o respectivo relatório. De posse destes dados solicitou-se orçamentos de empresas na região de Criciúma para elaboração do termo de referência. Estes foram recebidos somente em 11/12/2012. Com prazo tão exíguo e considerando-se as circunstâncias fáticas apontadas no item 21.3, b, optou-se por não realizar a licitação em 2012.

20. CONTABILIDADE

20.1. A unidade conta com servidor formalmente designado para a realização da conformidade de registro de gestão. Entretanto, até a conclusão dos trabalhos de inspeção não havia sido designado substituto eventual para a atividade. Além disso, observou-se que este responsável pela conformidade também é substituto eventual do responsável financeiro. Portanto, fica demonstrada a falta de segregação de funções.

20.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: O setor responsável pelo financeiro contava a época com apenas dois servidores, que se substituíam mutuamente, sendo impossível, naquele momento, a segregação de funções. O substituto eventual do responsável pela conformidade era o responsável pelo financeiro, embora, por erro formal, não houvesse a designação oficial. A partir do mês de julho de 2013 foi designado mais um servidor para o setor, o que permite a segregação de funções.

21. LICITAÇÕES E ADESÕES A ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

21.1. A PRT-12ª Região utiliza o pregão presencial e adesão à ata de registro de preços de outros órgãos nas aquisições de bens e serviços comuns. Todos os processos são autuados como procedimento administrativo e cadastrados no sistema de controle de processos do órgão. Os contratos administrativos são numerados sequencialmente, observando-se, todavia, que não há a utilização do pregão eletrônico para todas as aquisições de bens comuns, tendo sido solicitados esclarecimentos quando da resposta a este relatório preliminar.

21.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Embora tenham sido liberados recursos para a qualificação e um servidor tenha participado de Curso de Formação e Atualização

CORREGEDORIA NACIONAL

de Pregoeiro, no período compreendido entre 30/05 a 01/06/2012, e outros servidores tenham frequentado o Estágio de Capacitação de Pregoeiros realizado na PRT 12ª Região, ministrado pela 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, nos dias 31/07 a 02/08/2012, estes cursos mostraram-se demasiadamente teóricos, resultando em insegurança na condução de procedimento licitatório por meio de sistema eletrônico. Somente com o advento dos cursos oferecidos pela Procuradoria Geral do Trabalho em meados de outubro e início de novembro/2012, com ênfase ao aspecto prático, além da oferta de suporte à distância pelos instrutores é que esta Regional passou a realizar pregões nesta modalidade. O primeiro Pregão Eletrônico ocorreu em 04/12/2012, sendo, a partir de então, prática costumeira.

21.2. Procedimentos licitatórios analisados. Durante os trabalhos de inspeção, foram analisados os seguintes procedimentos licitatórios: pregão presencial nº 11/2011 (mobiliário); Pregão presencial nº 08/2012 (material de expediente); Pregão presencial nº 03/2011 (suprimentos de informática); Ata nº 05/2010 – PGT/MPT (material de informática); Ata nº 59/2011 – PGT/MPT (aquisição de computadores); Ata nº 43/2011 – PGT/MPT (aquisição de notebooks), com relação aos quais constatou-se: **a)** a existência de páginas do procedimento licitatório sem as devidas numerações e rubricas; **b)** a ausência de termos de referência que embasassem as pesquisas de mercado; **c)** a não adoção de preço máximo para a contratação como critério de desclassificação das propostas; **d)** especificamente em relação ao Pregão presencial nº 08/2012, a pesquisa de mercado foi realizada após a elaboração do parecer jurídico, comprometendo a análise dos aspectos econômicos da contratação; **e)** especificamente em relação ao Pregão presencial nº 03/2011 e à adesão Ata nº 05/2010 – PGT/MPT, nas pesquisas de mercado, não constam os dados dos fornecedores pesquisados; **f)** especificamente em relação à adesão à Ata nº 05/2010 – PGT/MPT, no pedido de aquisição, consta solicitação de cartuchos de impressão originais do fabricante das impressoras; **g)** especificamente em relação à adesão à Ata nº 59/2011 – PGT/MPT, não consta do processo a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima sexta do contrato por inadimplemento decorrente do atraso na entrega dos equipamentos. Ressalte-se que, nessa contratação, a inadimplência da empresa alcançou 125 dias.

21.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: **a)** as irregularidades apontadas pela equipe de inspeção já foram sanadas; **b)** Em função da divisão de trabalho nesta Regional, a confecção dos Termos de Referência é de responsabilidade do setor solicitante. No caso apontado, o solicitante foi o setor de Almoxarifado, que, no período de junho/2011 a fevereiro de 2012, contava com apenas um servidor, que também acumulava as atribuições de chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, composta, por sua vez, por dois servidores. Tal circunstância dificultava a confecção de termos de referência.

CORREGEDORIA NACIONAL

Dessa forma, considerou-se, nestes procedimentos, o pedido do setor interessado como sendo as especificações desejadas para o objeto a ser licitado; **c)** nos processos de pregão adotou-se como critério o preço médio obtido na pesquisa de preços do mercado local, por entender que beneficiava a Administração. Muito embora o edital não explicita que serão desclassificadas as propostas que excederem o preço de referência, foi adotado como critério de desclassificação das propostas o preço médio obtido em pesquisa de mercado. O critério adotado está em consonância com os ditames do inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93; **d)** o procedimento apontado não é a regra na Regional, entretanto, na hipótese, a realização da pesquisa de mercado após o parecer jurídico deveu-se às peculiaridades do caso concreto, quais sejam, a licitação em questão perseguia a aquisição de 77 itens, o que dificultou a obtenção de preços no mercado local. Apenas uma empresa, após incessantes pedidos, apresentou orçamento. Os demais foram obtidos somente mediante visita de um servidor às empresas. Ademais, a praxe na Regional tem sido no sentido de restringir a análise procedida no parecer jurídico técnico à questão eminentemente jurídica da minuta do edital, não contemplando a análise econômica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93; **e)** embora nos processos em tela - Pregão Presencial nº 03/2011 e Adesão à Ata nº 05/2010 – PGT/MPT - não haja na Tabela de Preços Pesquisados os dados referentes aos fornecedores consultados, estes dados constam das propostas de preço. De fato houve equívoco, neste aspecto, nos procedimentos. Atualmente, é prática inserir na Tabela todas as informações referentes aos fornecedores consultados; **f)** a PRT-12ª Região aderiu à Ata 05/2010 da PGT, resultante do Pregão Eletrônico de Registro de Preços/MPT/PG/ Nº 22/2010, que no item 17.1 do Termo de Referência justifica a aquisição de cartuchos de impressão originais do fabricante das impressoras, nos seguintes termos: *“17.1 Optou-se pela exigência de fornecimento de suprimentos originais, por ser condição para manutenção da garantia das impressoras adquiridas. Esta exigência busca assegurar que eventuais problemas, por ventura possam ocorrer com as impressoras em garantia, sejam resolvidos a contento, prevenindo-se contra incompatibilidades e sobretudo, suprimentos de origem duvidosa.”*

21.3. Ainda sobre os pregões e adesões a atas de registro de preços, solicitou-se à unidade, por ocasião da apresentação de resposta ao relatório preliminar, que apresentasse: a) cópia da justificativa para a não utilização do pregão eletrônico constante do processo licitatório dos citados pregões presenciais; b) especificamente em relação às Atas nº 59 e 43/2011 – PGT/MPT, a demonstração de que as adesões foram economicamente vantajosas em relação aos preços de mercado praticados na região da unidade gestora.

CORREGEDORIA NACIONAL

21.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: **a)** no Pregão Presencial nº 03/2011 não foi localizada a justificativa para realização do pregão na forma presencial. As justificativas são, no entanto, as mesmas apresentadas quando da realização do Pregão 11/2011, que se transcreve: *“Considerando a necessidade de aquisição e instalação de mobiliário para a sede da PRT da 12ª Região e PTM's jurisdicionadas Considerando o teor do Ofício n.º 383/2011/AUDIN-MPU, que em uma de suas recomendações (item 4.1.8), com embasamento normativo no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 5.450/05 (pregão eletrônico), determina sejam realizados no âmbito desta Procuradoria o pregão na forma eletrônica, justificando-se e comprovando-se eventual impossibilidade; Considerando que o cumprimento da determinação legal pressupõe, logicamente, aparato logístico e quadro de pessoal suficientemente capacitado para a implementação e operacionalização do Pregão na forma eletrônica; Considerando que a realidade fática desta Procuradoria evidencia a carência do quantitativo de servidores capacitados para tal implementação, dado que não pode ser ignorado pela Doutra Auditoria Interna do MPU; Justifica-se, desta forma, e nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto n.º 5.450/05 a realização de Pregão Presencial para a referida contratação.”;* **b)** Tendo em vista que o aviso de Registro de Preços nº 43/2011 - MPU/PGT foi publicado em **16/12/2011**; a Ata de Registro de Preços nº 59/2011-MPU/PGT foi assinada em **28/12/2011**; a liberação do recurso orçamentário para a aquisição destes equipamentos iniciou-se em 23/12/2011 e que a liberação da maior parte dos recursos, no valor de R\$ 245.036,05, ocorreu apenas no dia 29/12/2011; tendo em vista ainda que este período é sabidamente de férias coletivas na maioria das empresas, o que inviabiliza a obtenção de orçamentos; isso acrescido da necessidade de aquisição dos equipamentos e da impossibilidade de utilização dos recursos no exercício seguinte, tem-se um impasse entre o atendimento da demanda iminente da Administração e a perda dos recursos, diante da impossibilidade de demonstrar, nas circunstâncias, a vantajosidade econômica da aquisição. A experiência anterior mostra, ademais, que as aquisições de grande porte são mais vantajosas economicamente, além de assegurar a padronização dos equipamentos. O contexto, afim, levou à opção pela aquisição dos equipamentos sem a demonstração da vantajosidade econômica, priorizando-se a necessidade e a conveniência da Administração.

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

22.1. Procedimento 08142-5387/2009 (Dispensa art. 24, X da Lei 8.666/93). Procedimento autuado em 09/12/09 para aquisição de edifício-sede da PRT-12ª Região. O procedimento foi objeto de análise da AUDIN/MPU no Relatório de Auditoria 22/11, que realizou relato da aquisição até a entrega provisória do imóvel. A concretização da aquisição deu-se em 30/12/2009 quando foi emitida a Nota de

CORREGEDORIA NACIONAL

Empenho 2009NE001270, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), tendo por favorecido a empresa MR Empreendimentos S/A. O pagamento foi realizado em 29/4/2011, por meio da ordem de pagamento 2011OB800724. Com relação a esse procedimento constatou-se que o imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis sob a matrícula nº 70.321 – Livro nº 2, apresentava “gravame” impedindo sua alienação, conforme averbação nº 12/70.321, de 3/6/2009.

22.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: O gravame nº 70.321, Livro nº 2, averbado sob o nº 12/70.321, de 03/06/2009, recai sobre a matrícula do Edifício Centro Executivo Luiz Elias Daux de maneira apenas parcial, vez que se refere exclusivamente à área do estacionamento privativo, do pavimento térreo, com área total de 130, 34m² e da sala de nº 601, no 6º pavimento da Torre I, com área total de 133, 46m². O objeto do processo de dispensa de licitação para compra do edifício-sede da PRT/12ª Região diz respeito ao imóvel constituído pela Torre II do mesmo edifício, com seis pavimentos. Não se procedeu à compra de nenhuma unidade integrante da Torre I do mesmo edifício, não havendo, portanto, nenhum gravame sobre o objeto específico da dispensa em tela.

22.2. Por ocasião da apresentação de resposta a este relatório preliminar, a PRT-12ª Região deverá encaminhar cópia dos documentos de recebimento provisório e definitivo do imóvel e registro no SPIUnet (Ministério do Planejamento, responsável pelo patrimônio da União), bem como prestar esclarecimentos adicionais: **a)** sobre a emissão do empenho, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), quando o imóvel, por decisão judicial, não poderia ter sido alienado; **b)** sobre os demais empenhos, inscrições em restos a pagar e pagamentos efetuados à empresa em questão nos anos de 2009, 2010 e 2011.

22.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: a) a decisão judicial referida na averbação 12/70.321, de 3/06/2009, diz respeito ao gravame já tratado no item 22.1, devidamente justificado acima. b) o empenho foi efetuado no dia 31/12/2009, nos termos da legislação pertinente, sendo que o pagamento somente foi autorizado no momento da entrega da obra, o que ocorreu no ano de 2011. Isso porque o alienante se comprometeu a promover todas as adequações exigidas pelo Ministério Público do Trabalho, inclusive seguindo as diretrizes estabelecidas por equipe de engenharia da Procuradoria Geral do Trabalho, consoante projeto de *layout*, presente nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 67/2009. Tudo isso considerado, a PRT/12ª Região inscreveu o valor empenhado de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) em restos a pagar no ano de 2010 e 2011, observando rigorosamente as normas legais de regência e autorizações expedidas pelos Decretos nº 7.418/2010 e



CORREGEDORIA NACIONAL

7468/2011. Outrossim, na data de 02/05/2011 foi realizado o recebimento provisório da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93. Desse documento se retira que a comissão de recebimento provisório da obra apontou a necessidade de diversos ajustes e modificações a serem providenciados pelo alienante, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para efetua-los. Até a presente data não foi possível o integral saneamento de todas as pendências existentes. Por essa razão, ainda não ocorreu o recebimento definitivo da obra.

23. BENS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

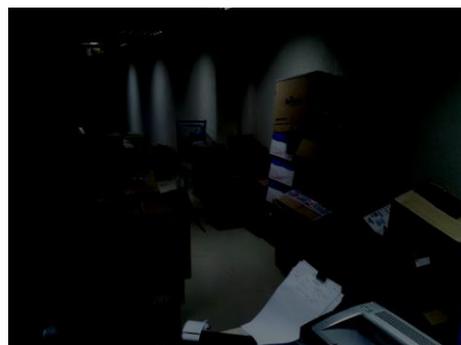
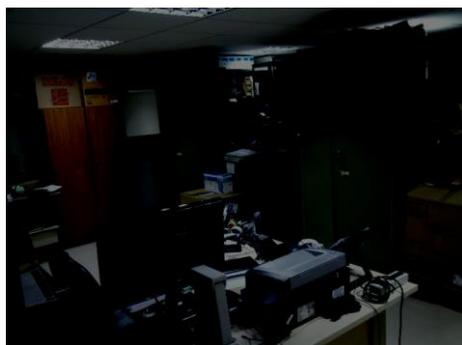
23.1. O Setor de Patrimônio e Almojarifado conta com servidor responsável, designado pela Portaria 21 de 27 de fevereiro de 2012.

23.2. Constatações. A equipe de inspeção fez as seguintes constatações: **a)** a unidade utiliza o sistema de patrimônio constituído de módulos que apresentam falhas em suas capacidades gerenciais, mostrando-se obsoleto inclusive na conferência ou inserção de dados; **b)** identificação de inconsistências nos setores de patrimônio e almojarifado do órgão; **c)** o inventário anual de bens de almojarifado e patrimônio no ano de 2011 não foi realizado; **d)** fragilidade nos controles de bens. O responsável pelo setor realiza seus controles a partir dos dados extraídos no SIAFI, enquanto o procedimento deveria ser inverso, isto é, os dados do SIAFI deveriam ser embasados pelo levantamento dos bens efetivamente presentes; **e)** o servidor que realizava os controles administrativos da área aposentou-se em 2011 e não havia substituído designado para analisar e sistematizar as informações acumuladas; **f)** observou-se o armazenamento inadequado dos bens materiais de almojarifado; **g)** verificou-se que os bens com código 16290 (caixas de etiquetas) encontram-se com unidades inferiores aos constantes no relatório e os bens relativos ao código 24005 (assentos sanitários) não foram encontrados. Estas divergências encontradas na conferência física dos materiais não foram justificadas durante os trabalhos de inspeção; **h)** registro intermitente da depreciação de bens patrimoniais, justificados por erro no sistema. Tal situação foi motivo de restrição contábil pela AUDIN/MPU nos meses de janeiro a novembro de 2011 e janeiro, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2012.

23.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: **a)** o sistema atualmente utilizado pela Regional para controle de patrimônio é o do MPT Digital. O setor, que possui apenas um servidor, em razão do reduzido número de servidores na Regional, vem sofrendo reestruturação em diversos aspectos, inclusive no que diz respeito ao registro patrimonial e organização física. Quanto a este último aspecto, as fotos a seguir evidenciam as melhorias já implementadas:

CORREGEDORIA NACIONAL

antes:



depois:



CORREGEDORIA NACIONAL



b) As inconsistências no setor de patrimônio decorrem da falta de informações completas sobre a localização dos bens e o responsável pela guarda, uma vez que até fevereiro de 2012 o controle patrimonial era feito de forma manual, sem auxílio de qualquer sistema informatizado. Já o sistema de controle de almoxarifado desta PRT12, é um programa de computador criado nesta própria Regional há mais de 15 (quinze) anos. Este software tem diversas inconsistências, como por exemplo estoque negativo de material. Isso acontece porque o sistema recebe e acumula os pedidos mesmo que não tenha mais material para entregar. Quando o estoque é repostado os pedidos são gerados com base naquela demanda reprimida. Daí a razão das inconsistências verificadas. A Regional vem buscando meios para solucionar estes problemas, objetivo que ainda não foi possível alcançar; **c)** em razão da mudança de local da sede, foi realizado inventário em meados de 2011. No entanto, de fato não foi possível a realização de novo inventário no final do ano referido, uma vez que o único servidor que atuava no setor se aposentou e seu substituto cumulava as atribuições de chefe do setor de orçamento e finanças, que dispunha de apenas dois servidores; **d)** tal fragilidade decorre de ausência de um sistema adequado de controle de bens, conforme já pontuado na letra b; **e)** Já houve a designação de servidor para o setor; **f)** a situação já foi regularizada. Ressalte-se que quando a inspeção foi realizada o almoxarifado estava “compactado” em razão da instalação de divisórias de gesso para separar este setor do arquivo morto, que era na mesma sala. O serviço foi realizado durante 15 dias. Logo em seguida, os bens foram novamente colocados no lugar, conforme pode ser visto nas fotos acima, respeitando todas as regras de estocagem de materiais, principalmente com atenção maior aos gêneros de alimentação (café e açúcar) por causa da data de validade; **g)** em razão das reformas pontuadas anteriormente, referidos itens estavam guardados em locais de difícil acesso, razão pela qual não puderam ser apresentados quando solicitados. Como já referido, o almoxarifado atualmente está organizado; **h)** a esse respeito, seguem os esclarecimentos do responsável do setor: *“Quando entrei em fevereiro de 2012, a orientação que tive era para registrar no SIAFI a depreciação que o sistema de*

CORREGEDORIA NACIONAL

patrimônio do MPT digital gerava. E foi o que fiz até junho de 2012, quando o sistema apresentou uma falha gerando depreciação em dobro naquele mês. Como havia apenas um único servidor da informática que poderia corrigir o sistema e este se ocupava em outras atividades da área-fim, a solução foi postergada até a entrada de outro servidor naquele setor, que ocorreu em outubro de 2012. Todavia, para efetuar o registro dos meses anteriores e se adequar à orientação contábil expedida pela AUDIN sobre o assunto, este responsável teria que deixar de lado as atividades do almoxarifado e do patrimônio para estudar e se dedicar exclusivamente a isso, o que não foi possível em 2012. Depois de ter realizado este ano praticamente sozinho todo o inventário da Sede e das PTMs, e a organização dos bens para desfazimento, e assim que terminar o levantamento das necessidades de compras de todos os materiais, ainda neste mês vou iniciar este trabalho, conforme já combinado com o Secretário Regional desde o final do ano passado que seriam estas as prioridades.”

24. VEÍCULOS

24.1. Frota. A frota do órgão é composta por 15 (quinze) veículos próprios, dos quais 8 (oito) estão na sede da PRT-12ª Região e os demais nas PTMs.

24.2. Constatações. A equipe de inspeção fez as seguintes constatações: **a)** um dos veículos estava há mais de 4 (quatro) meses sem rodar, por problemas mecânicos; **b)** não há levantamento de informações gerenciais sobre a utilização de veículos que especifiquem as quilometragens iniciais, finais e as percorridas em cada mês, os abastecimentos efetuados, o consumo de cada veículo e geral, bem como o custo das peças substituídas e os serviços executados; **c)** nos registros de movimentação dos veículos, foram verificados preenchimentos ilegíveis, rasuras e informações incompletas quanto as destinos e motivos do deslocamento.

24.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: **a)** está em andamento o processo para desfazimento de bens, o qual inclui o veículo em questão; **b)** para sanar estas pendências passou-se a utilizar software de sistema de controle de frota que contempla os itens apontados; **c)** os motoristas foram cientificados da necessidade de preenchimentos legíveis, sem rasuras e com informações completas.

25. SUPRIMENTO DE FUNDOS OU DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO

25.1. Constatações. A equipe de inspeção fez as seguintes constatações: **a)** inexistência de justificativas para a realização de saques nos suprimentos de fundos.

CORREGEDORIA NACIONAL

Tal situação já havia sido apontada pelos relatórios de Auditoria Interna AUDIN/MPU no ano de 2011; **b)** nos procedimentos de suprimento de fundos foi verificada a falta de cópia da ordem bancária, faturas e notas de sistemas; **c)** ausência de numeração sequencial das páginas dos procedimentos nºs 08142-1073/2012 e 08142-1881/2012; **d)** ausência de segregação de funções. O servidor responsável pela conformidade de registro de gestão também realiza gastos mediante suprimento de fundos.

25.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: **a)** a ausência de justificativas deve-se a erro formal, que será sanado a partir desta data. Ressalte-se que os saques nos suprimentos de fundos se devem ao fato de que muitos fornecedores, principalmente no interior do estado, não dispõem de convênio com cartão de crédito; **b)** as faturas (com o pagamento devidamente autorizado pelo ordenador) e as ordens bancárias encontram-se arquivadas em um processo único (no ano de 2012 o processo 08142-0067/2012). A ausência das notas de sistema deve-se ao fato de que, na época da instituição do cartão corporativo, continuou-se, até por falta de paradigma, a se adotar o modelo de demonstração anterior, que não incluía as notas de sistema no processo. A partir desta data o procedimento indicado será adotado; **c)** quanto à numeração das páginas do processo 08142-1073/2012 ocorreu que uma das notas fiscais apresentadas tinha continuação (notas fiscais 4547/1 e 4547/2) e o suprido enumerou apenas uma delas. Já quanto ao processo 08142-1881/2012, não observamos qualquer descontinuidade na numeração; **d)** diante do reduzido quadro de servidores do setor (existiam apenas dois na época) não havia a possibilidade de segregação de funções. Recentemente o setor passou a contar com três servidores, o que permitirá a segregação de funções tão logo seja concluído o treinamento e a inscrição do novo servidor nos cadastros pertinentes.

PARTE GERAL

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

26. CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

26.1. O Ministério Público Brasileiro, seguindo o movimento da sociedade, cada vez mais adota o computador como ferramenta indissociável e indispensável na busca da

CORREGEDORIA NACIONAL

excelência no cumprimento de seu dever de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Com efeito, a maior parte das unidades ministeriais utiliza a tecnologia da informação para automatizar rotinas, registrar, processar e manter o controle de seus dados, processos e procedimentos, e apresentar informações, quando necessário.

26.2. A utilização de recursos tecnológicos propicia ao Ministério Público - que atinge sua finalidade, principalmente, por meio de instrução e decisão processual - capacidade de monitorar o andamento de seus processos e procedimentos de forma eficaz. Neste contexto, há melhores oportunidades de ampliação dos índices de produtividade (princípio da eficiência).

26.3. Há evidente necessidade de aplicação de tecnologia a fim de informatizar a cadeia produtiva que envolve a instrução e a decisão processual, objetivando reduzir tempos de tramitação, mitigar retrabalho, eliminar atividades repetitivas, controlar período de permanência em cada etapa do processo e evitar formação de gargalos.

26.4. O aumento da utilização de recursos de tecnologia merece especial atenção dos Ministérios Públicos dos Estados e do Ministério Público da União, haja vista que o uso de computadores e sistemas informatizados para elaboração, manipulação e armazenamento de dados traz novos riscos e amplia a fragilidade de algumas atividades. Nesta esteira, as questões relacionadas à segurança da informação, a adoção de boas práticas e a qualidade dos sistemas informatizados e softwares utilizados necessitam ser observadas.

26.5. Em decorrência da importância estratégica da Tecnologia da Informação (TI), a Corregedoria Nacional do Ministério Público, em suas inspeções, destaca uma equipe para verificar *in loco* a estrutura, a organização, as metodologias utilizadas, a adoção de boas práticas, a segurança da informação e o uso de sistemas informatizados. Além disso, também é verificado o alinhamento do planejamento para a aquisição de bens e desenvolvimento de serviços dessa esfera com o planejamento estratégico da Instituição.

26.6. A Corregedoria Nacional do Ministério Público não tem a intenção de induzir que a unidade inspecionada utilize determinada metodologia, siga um modelo de boas práticas para governança de TI, ou adote uma norma específica para segurança da informação. O objetivo primordial é alertar a unidade da necessidade e importância da implementação dessas medidas e auxiliar na identificação de bons exemplos e modelos que poderão ser disseminados.

CORREGEDORIA NACIONAL

26.7. Nesse contexto, pode-se definir governança de TI como o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à alta administração o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos da instituição e alinhamento estratégico com objetivos desta última. Seu objetivo, pois, é garantir que o uso da TI agregue valor à finalidade ministerial.

26.8. O desempenho da área de TI deve ser medido, os recursos propriamente alocados e os riscos inerentes mitigados. Assim, é possível gerenciar e controlar as iniciativas de TI nas organizações para garantir o retorno de investimentos e a adoção de melhorias nos processos organizacionais. A governança adequada da área de tecnologia da informação promove a proteção a informações críticas e sensíveis e contribui para o alcance dos objetivos da instituição.

26.9. Em suma, a governança de TI tem três alicerces: valor, risco e controle. Logo, a governança de TI deve ficar sob a responsabilidade da administração superior, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a área de TI suporte e aprimore os objetivos e as estratégias da organização.

26.10. Desse modo, o planejamento, a tomada de decisões e a prática das ações de TI devem estar alinhadas com o planejamento estratégico da instituição, para que sejam estabelecidas as prioridades que serão desenvolvidas pela área de TI. Essa atitude proativa evita que a unidade atue somente de maneira reativa, passando a agir com iniciativa, o que minimiza o impacto das ameaças e mudanças que constantemente ocorrem. Assim, a formalização de um documento como o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), por exemplo, diminui a chance de desperdício de recursos, de descontinuidade dos projetos, enfraquecimento das ações e a insatisfação do usuário.

26.11. Além das constatações durante a realização das inspeções, o Conselho Nacional do Ministério Público também poderá identificar alguns pontos vulneráveis da governança de TI das unidades do Ministério Público, que se traduzirão em oportunidades para a atuação desse órgão como indutor do processo de aperfeiçoamento de boas práticas, quando do recebimento das informações previstas na Resolução 74/2011-CNMP.

26.12. Por sua vez, segurança da informação é o conjunto de medidas de controle, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas, e procedimentos

CORREGEDORIA NACIONAL

de segurança, com a finalidade de proteger os dados e as informações produzidas, recebidas, armazenadas e enviadas pela unidade do Ministério Público, preservando o valor que possuem.

26.13. Assim, a segurança da informação está relacionada com a preservação dos dados e informações e deve, primordialmente, impedir o seu acesso por pessoas não autorizadas, proporcionar que eles estejam sempre disponíveis quando necessário e que sejam confiáveis. Logo, os principais atributos que devem orientar a análise, o planejamento e a implementação das ações de segurança são a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade. Para o Ministério Público, a eficiência na prestação de serviços à sociedade depende da confiabilidade dos dados e informações tratados e utilizados por seus membros.

26.14. Da mesma forma que a governança de TI, o gerenciamento da segurança da informação deve ser tratado como um assunto estratégico, ficando a cargo da alta administração.

27. PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

27.1. A PRT-12 Região declarou que não possui PDTI ou documento equivalente aprovado no âmbito do órgão bem definido. Porém encontra-se em fase de concepção uma iniciativa que envolve todo o MPT, visto haver sido realizado o diagnóstico de TI em âmbito nacional em junho de 2012, sob comando da Procuradoria-geral do Trabalho.

27.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No entender do setor de TI desta Regional, a elaboração do Plano Diretor de TI (PDTI) da PRT-12 é dependente do Plano Estratégico de TI (PETI), da Procuradoria-Geral do Trabalho, que é o balizador das ações de TI em âmbito nacional. Referido documento ainda está em fase de elaboração, tendo sido feito, num primeiro momento o levantamento da realidade nacional das PRTs, pré-requisito para definição das ações futuras. O segundo momento, no qual nos encontramos, consiste em atacar os problemas, após a descoberta dos pontos fracos. Nesse cenário estão sendo formados grupos temáticos com representantes de cada PRT, como por exemplo o Comitê Técnico Temático de Redes e Comunicações (CT.01), do qual participa representante da PRT-12, que tem por objetivo a discussão e concepção de termos técnicos para embasar as compras nacionais, visando a homogeneização do parque de TI. Uma vez concluído o PETI, será possível a elaboração do PDTI da Regional.

CORREGEDORIA NACIONAL

28. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

28.1. A PRT-12 Região declarou que possui um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) resumido, criado por iniciativa regional através do desdobramento das estratégias da Instituição, visto ainda não haver sido aprovado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) um PETI de âmbito nacional. O Planejamento Estratégico da unidade foi apresentado como anexo à declaração.

29. COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO DE T.I.

29.1. De acordo com a declaração entregue à equipe de inspeção de TI, existe CETI instituído por meio da Portaria PGT 727, de 20 de dezembro de 2011. A cópia do documento foi apresentada. Declarou a PRT-12 que não conta com Comitê de Controle Interno de TI, assim como também não existe semelhante órgão instituído no âmbito da Procuradoria-Geral do Trabalho.

30. NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS

30.1. A PRT-12^a Região declarou que não são seguidas literalmente normas específicas quanto a segurança física dos locais de instalação dos equipamentos, em especial o Centro de Processamento de Dados (CPD), esclarecendo que dentre as várias abordagens recomendadas para proteção física, o CPD é protegido por pelo menos dois pontos de controle de acesso físico, sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) não exclusivo e um exclusivo pronto para instalação.

30.2. Asseverou também que dentre as medidas de segurança do funcionamento do Datacenter, existem: **a)** aparelhos de ar-condicionado redundantes, sendo dois por sistema principal e um externo independente em outro circuito elétrico, porém com controle térmico manual; **b)** sistemas no-breaks redundantes para todos equipamentos do CPD que se encontram em quadro elétrico independente providos por gerador central.

30.3. A equipe da Corregedoria Nacional verificou durante a inspeção, que o CPD está localizado em uma sala dentro do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mas com uma janela de vidro. A porta do local é de madeira. Não foi constatado sensor de temperatura ou de umidade no ambiente. Também não foi observado sistema anti-incêndio.

CORREGEDORIA NACIONAL



Figura 1 – CPD

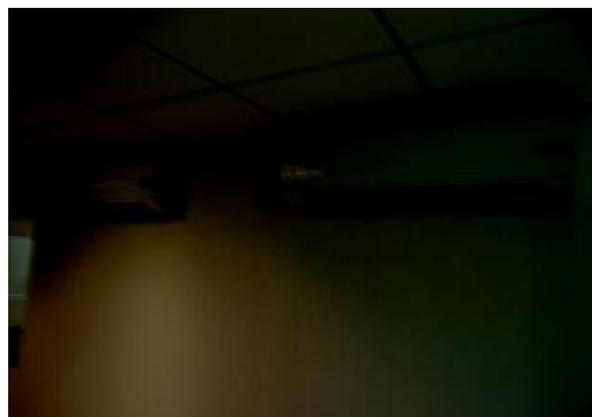


Figura 2. condicionadores de ar

30.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Portaria PGT Nº 350, de 08 de Maio de 2013, instituiu grupo de trabalho criado para criar especificações destes ambientes em âmbito nacional. A par dessas providências, serão adotadas as medidas necessárias para aquisição dos equipamentos indicados.

31. RISCO DE PERDA DE DADOS

31.1. A PRT-12 Região declarou que existem procedimentos de *backup* de dados do tipo diário, com retenção de dados de 5 (cinco) dias, dos sistemas internos e dados dos usuários. Foi apresentado o plano de *backup* da sede e das PTMs de Lages, Criciúma, Chapecó, Joinville, Joaçaba e Blumenau.

31.2. Foi declarado também que está sendo implementado pela PGT um novo sistema de *backup* nacional, através da ferramenta adquirida em pregão centralizado (HP Data Protector), que contemplará uma granularidade maior de dados e reestruturação da política de retenção, com a possibilidade de utilização de equipamento de automatização de troca de fitas (AutoLoader).

31.3. A equipe de inspeção verificou que o armazenamento das fitas é feito em armário localizado dentro da sala do DTI, conforme figura abaixo.

CORREGEDORIA NACIONAL



Armário com fitas de backup armazenadas

32. CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

32.1. A PRT-12 Região declarou que não há conscientização formal dos usuários quanto aos potenciais problemas oriundos da não adoção de medidas de segurança em ambientes computacionais, por não haver formalizado a política de segurança da informação do órgão.

32.2. Durante a inspeção foram entrevistados vários servidores, de diversos setores, e bem como procuradores, que confirmaram o recebimento de cópia da Portaria PGT 276, que trata do uso dos recursos de informática no Ministério Público do Trabalho. Além disso, afirmaram que recebem orientações por e-mail sobre situações particulares, como por exemplo a política de senha.

32.3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Embora não haja uma política formal de conscientização de usuários quanto aos potenciais problemas oriundos da não adoção de medidas de segurança em ambientes computacionais, o relatório preliminar constatou o recebimento, por vários servidores entrevistados, de cópia da Portaria 276, e a atuação pontual da DTI em situações específicas, como, por exemplo, na divulgação da política de senhas. A conscientização dos usuários é, desta forma, realizada pessoalmente, em contato direto, o que não elimina a necessidade de adoção de uma política formal, com a edição de norma interna balizadora sobre o assunto, medida que será adotada.

CORREGEDORIA NACIONAL

33. QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

33.1. PRT-12 Região declarou que há treinamento formal aos servidores para operação e conhecimento do sistema de controle processual do Órgão que ocorre, no plano regional, por meio de servidor autorizado para tal, e em caráter nacional, quando da mudança de versões que redundem em alterações significativas no seu funcionamento.

33.2. Foi relatado que todos os procuradores, servidores, bem como estagiários têm seu pré-cadastro efetuado pelo RH e suas autorizações de acesso ao sistema liberadas pelas respectivas secretarias de primeiro e segundo grau.

33.3. Durante as entrevistas com procuradores e servidores de vários setores foram registradas queixas de que em relação aos sistemas instalados na unidade, com exceção do MPT Digital, há deficiência de treinamento e capacitação para o correto uso.

33.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A PRT-12ª Região possui um servidor designado para ministrar treinamentos básicos de diversos sistemas. Em razão da falta de pessoal para disseminação das informações técnicas no âmbito interno, a prioridade da Regional tem sido o treinamento do Sistema MPT Digital. Na tentativa de suprir a deficiência já referida, tem utilizado alternativas disponíveis, como os treinamentos à distância, oferecidos pela PGT, como o relativo ao Sistema de Protocolo Unificado, além da realização de parcerias. Cita-se também o treinamento oferecido aos usuários do Sistema PJeJT, objeto do Convênio 2955/2013. Realizou-se treinamento preliminar, que será seguido por outros mais específicos, conforme dispõe o convênio, todos ministrado por técnicos do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. O desafio atual desta Regional é a implementação de uma política de formação de multiplicadores.

34. ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO

34.1. A PRT-12 Região declarou que o acesso ao ambiente computacional da Procuradoria se dá mediante utilização do par (usuário e senha), após prévio cadastro realizado pelo RH. Salientou-se que a estrutura de autenticação se dá através de árvore de diretório *Lightweight Directory Access Protocol* (LDAP), onde são preestabelecidos os grupos a que este usuário irá pertencer, o que permite a liberação ou a restrição de acesso a determinadas áreas e pastas dos sistemas.

CORREGEDORIA NACIONAL

34.2. Durante a inspeção foram entrevistados membros e servidores de diversos setores, oportunidade em que foi confirmada a política de permissões da Regional. Foi esclarecido também que não existe ato formalizando o procedimento de destruição de relatórios não aproveitados, de caráter sigiloso ou confidencial, produzidos pelo órgão. Utiliza-se para tal fim somente a fragmentadora de papéis, quando se tratar de documento físico. A unidade esclareceu ainda que as máquinas, quando transferidas de usuário ou de setor, recebem uma nova imagem que elimina vestígios do antigo usuário ao reescrever a partição do disco.

34.3. Para os equipamentos destinados a doação ou desfazimento é adotado um processo de *Wipe Out* da partição através do software *Active KillDisk Free*, eliminando a possibilidade de recuperação dos dados em disco. Durante a inspeção foram entrevistados vários membros e servidores de diversos setores que confirmaram a rotina adotada na unidade na transferência de computadores para novos usuários.

35. CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

35.1. A PRT-12 Região declarou que não existe controle individualizado para cada equipamento de informática por parte da Administração, com informações de custo de manutenção, serviços e *upgrades*. Somente foi implantado o controle de inventário individualizado com informações a respeito do hardware instalado.

35.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Houve avanços quanto a esse aspecto, uma vez que procedeu-se ao levantamento visual da rede, conforme documento que segue anexo.

36. MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

36.1. A PRT-12 Região informou que existem manuais de operação dos sistemas de controles processuais e protocolo, bem como é disponibilizado ao usuário a Portaria nº 276, de 13 de agosto de 2008, que dispõe sobre a utilização de recursos de tecnologia da informação no Ministério Público do Trabalho. Foi relatado ainda que internamente a TI utiliza o *CMS Groupware* (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) *Wiki* para disponibilização de procedimentos e rotinas internas, além de contatos e informações gerais sobre a rede.

CORREGEDORIA NACIONAL

37. CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA E VALIDAÇÃO DE DADOS

37.1. A unidade inspecionada declarou que as informações geradas pelos sistemas, em especial as de controle processual, são confiáveis e válidas, pelas medidas de proteção ao acesso de dados que são adotadas pela PRT, além de ser administrado por servidores da Seção de Sistemas da Informação, com grande conhecimento e treinamento no sistema e que possuem expressa autorização para tal.

38. ANTIVÍRUS

38.1. A PRT-12 Região declarou que não existe procedimento formal escrito quanto a proteção a ameaças, sendo adotada na Regional solução de âmbito nacional de gerenciamento de pragas virtuais, *F-Secure client security*, disponibilizado e gerenciado pela PGT, em todos os computadores ativos.

38.2. Durante a inspeção foram vistoriados vários equipamentos de diversos setores e gabinetes escolhidos aleatoriamente, oportunidade em que se comprovou a instalação do antivírus, conforme imagem abaixo.



Tela do antivírus

CORREGEDORIA NACIONAL

39. MANUTENÇÃO E TROCA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

39.1. A PRT-12 Região esclareceu que existe manutenção ou revisão periódica sobre todos os equipamentos. A manutenção é prestada pelo pessoal da Seção de Suporte Técnico. Os sistemas utilizados, em especial o de controle processual, está em pleno desenvolvimento e melhoria e seu ciclo de vida é gerenciado pela Seção de Sistemas de Informação. O desempenho dos servidores está sob constante verificação por meio de relatórios de desempenho, segurança e atualizações bem como de carga em geral de sistemas pelo setor de Infraestrutura e Segurança.

39.2. Durante a inspeção foram entrevistados vários servidores, de diversos setores, e procuradores que relataram a existência de instabilidade no link de internet, especialmente no período da tarde.

39.3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: circunstancialmente, durante período significativo do segundo semestre de 2012, a lentidão no acesso à internet ocorreu em razão dos problemas oriundos da ruptura de contrato de todo o MPU com a provedora VIA TELECOM. Hoje, com o acesso à internet via Embratel, o problema está sanado, e não tem ocorrido reclamações sobre a velocidade da rede, quer na sede, quer nas PTMs, salvo exceções esporádicas e pontuais. Apesar de não dispor de velocidade (banda de dados) ideal (somente 8Mbps para a sede), o link tem apresentado estabilidade.

40. PLANO DE CONTINGÊNCIA

40.1. A equipe de inspeção foi informada de que não existe plano de contingência formalizado para o caso de falhas, porém dentre os procedimentos adotados pela Regional destaca-se: **a)** redundância de discos, implementada através de RAID 5 em hardware, nos servidores virtualizados ativos; **b)** armazenamento de dados críticos em Storages implementados por redundância de discos inerentes ao equipamento e acessíveis aos servidores ativos; **c)** ambiente operacional de serviços de TI virtualizados e operantes mediante ambiente virtualizado *VmWare vCenter v.5.0*, permitindo a migração de sistemas entre os *hosts* funcionais.

40.2. Considera-se boa prática criar e manter um plano de contingência, também chamado de Plano de Continuidade de Negócios (PCN). Baseia-se no desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre.

CORREGEDORIA NACIONAL

41. LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES

41.1. As seguintes licenças foram apresentadas: *Adobe Creative Suite Design Premium* – 1 (uma) licença; *Microsoft Visio Professional 2010* – 5 (cinco) licenças; *Microsoft Windows Server – Standard 2008 R2* – 1 (uma) licença; *AutoCAD 2012* – 2 (duas) licenças; *VMWare* – 10 (dez) licenças; *Microsoft Windows* – 171 (cento e setenta e uma) licenças.

41.2. Foi apresentado também o termo de contrato, no valor total de R\$ 98.722,00 (noventa e oito mil setecentos e vinte e dois reais), referente às seguintes licenças: Licença permanente do software *Adobe Creative Suite Master* – 11 (onze) licenças; Licença permanente do software *CorelDRAW Graphics Suite* – 28 (vinte e oito) licenças; Upgrade para o software *CorelDRAW Graphics Suite* – 10 (dez) licenças.

41.3. A PRT-12 Região declarou ainda que possui tantas licenças quanto máquinas ativas no parque da Regional. Casos excepcionais podem ocorrer devido a erro humano, porém cada equipamento possui licença ou autorização individual de uso para cada software instalado e homologado pelo DTI. Esclareceu também que todas as licenças em uso foram devidamente registradas e ativadas para correta utilização do equipamento e seus softwares

42. CONTROLE DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

42.1. A PRT-12 Região informou que não existe ato disciplinando o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: informou que, mesmo de modo informal, adota algumas práticas que merecem ser consideradas, como o fornecimento de cartuchos de impressoras mediante devolução dos cartuchos usados e orientação no sentido de que a impressão de documentos ocorra somente quando necessário e preferencialmente frente e verso.

43. RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE TI E PARQUE COMPUTACIONAL

43.1. Foi entregue à equipe de inspeção declaração contendo a relação dos recursos humanos da área de TI. Segue abaixo o quadro de servidores:

	Flávio Targino da Silva	Técnico de Informática
	Francisco Carlos Becsi	Analista de Informática

CORREGEDORIA NACIONAL

Servidores	Hugo Alves Zuany	Técnico de Informática
	Hugo Leonardo de Carvalho	Analista de Informática
	Ingomar Otto	Analista de Informática
	Marco Antônio Arenhart	Analista de Informática
	Rogério Castellar Monteiro	Técnico de Informática
Estagiários	Gean Carlos Luciano Madeira	Estagiário
	Felipe Bom de Jesus	Estagiário

43.2. A PRT-12 Região informou que o parque de máquinas atual da Regional é composto de 173 (cento e setenta e três) máquinas desktops, 43 (quarenta e três) notebooks, 10 (dez) servidores físicos e 24 (vinte e quatro) servidores virtuais, além de 123 (cento e vinte e três) impressoras em atividade. Foi entregue à equipe de inspeção de TI declaração descrevendo o parque de equipamentos de TI.

44. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

44.1. Declarou a unidade inspecionada que tem conhecimento das boas práticas em contratação de soluções de TI advindas da IN – SLTI 04/2010, porém não há norma formalizada para a contratação de recursos de TI.

44.2. Asseverou que há planejamento de contratação de recursos de TI. Cada Procuradoria Regional, baseada em seu próprio planejamento, monta sua planilha de investimentos, manutenção básica e necessidades adicionais, limitada ao exercício orçamentário, remetendo esse documento à PGT, que o avalia junto com os demais pedidos e à luz do orçamento disponível. Muitas vezes a opção mais vantajosa e eficiente – considerando as demandas nacionais - é a adoção de compras centralizadas pela PGT tendo as Procuradorias Regionais como participantes, como as realizadas em sua totalidade durante o último ano. Foi apresentada a planilha de necessidades de 2012 da área de TI e também o Plano de Gastos de 2012.

44.3. A unidade afirmou ainda que o planejamento de contratação de recursos de TI e de desenvolvimento de serviços está alinhado com Planejamento Estratégico do MPT, além de homologado e autorizado pelo CETI para a sua fiel execução. Informou ainda como o inventário de contratos e sua fiscalização é realizada pelo setor administrativo, tendo o setor de TI apenas papel consultivo nestes casos. Não foi esclarecido se os contratos possuem *Service Level Agreement* (SLA)

CORREGEDORIA NACIONAL

45. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

45.1. A PRT-12^a Região declarou que não adota formalmente qualquer metodologia de desenvolvimento de software. Porém, há estudo neste sentido visando ao atendimento as capacidades e peculiaridades do órgão.

46. GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO

46.1. A equipe de inspeção foi informada de que existe sistema de gerenciamento de ordens de serviços na área de TI, derivado de sistema de gerenciamento de *tickets* da PRT15^a, integrado ao *MPT DIGITAL* e operante em relação a todos usuários. Informou ainda que há estudos para a substituição por outro sistema que contemple maior granularidade dos dados e sua maior integração com demais sistemas. Declarou por fim que não existe SLA para ordens de serviços relativas à área de TI.

47. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

47.1. A PRT-12 Região informou que existem procedimentos de gerência e administração de banco de dados para as aplicações regionais, objetivando manter sua confiabilidade e integridade bem como para realização de *backups*, porém há carência de profissionais especializados e dedicados para tal atividade, qual seja, um analista de sistemas com especialidade em banco de dados.

48. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE PROCESSUAL

48.1. A unidade declarou que existe sistema informatizado para controle processual, extrajudicial e judicial, de âmbito nacional denominado *MPT DIGITAL* que se encontrava na versão 2.4.1. Durante a inspeção foi verificado a recente migração dos dados da versão 1 para a 2^a versão do *MPT DIGITAL*. Por conta desse fato foram diagnosticados alguns problemas: **a)** havia a indicação de que alguns processos estavam no gabinete virtual, embora não estivessem; **b)** vários procedimentos que tiveram a prorrogação dos prazos previstos na Resolução CSMPT 69/2007 (regula a tramitação do IC) efetivados ainda constavam no relatório de controle de prazos como não prorrogados; **c)** o mapa de estatística analítico apresentava inconsistência, pois a configuração dos novos relatórios não previu os documentos inseridos na versão 2. Logo, não havia a contabilização respectiva. Aguardava-se a resolução pela equipe

CORREGEDORIA NACIONAL

nacional de implantação do software, pois não era possível a configuração local. Nada obstante isso, o relato foi de que as falhas indicadas nas letras “a” e “b” acima seriam solucionados na semana seguinte e que por meio do Banco de Documentos era possível contar-se, mesmo que manualmente, os novos documentos produzidos.

48.2. Realizadas várias entrevistas com membros e servidores verificou-se que ainda não havia ocorrido o treinamento para o uso da versão 2 do *MPT DIGITAL*, o que dificultava o uso e o manuseio da nova ferramenta. Houve queixas também da performance da aplicação.

48.3. Por conta dos contratemplos encontrados na migração de versão, a equipe de inspeção que avaliou a atividade finalística dos membros da PRT/12 teve grandes dificuldades na obtenção dos dados de produtividade. A unidade inspecionada declarou por fim que existe definição das competências dos tipos de usuário para a prática de diversos atos no sistema de controle processual *MPT DIGITAL*, acessível aos administradores do sistema.

48.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Os problemas com o sistema informatizado para controle processual (MPT Digital), enfrentados e relatados no período da correição, ocorreram em razão da implantação, cerca de uma semana antes, de uma nova versão (naquela ocasião, a versão 2.x), que trazia várias inovações quanto à forma de operacionalização do sistema para todos os seus usuários (com estantes e gabinetes virtuais), alterações na interface, necessidade de (re)configuração de tabelas, além de falhas na migração não previstas. Hoje, com a versão 3.x implantada, já se podem sentir os primeiros sinais de um real avanço promovido pela nova nomenclatura que uniformizou em nível nacional as legendas de movimentos, eventos e documentos. Com essa nova taxonomia, será possível, com maior confiabilidade, realizar levantamentos e estudos estatísticos das bases de dados de todo o MPT, além de possibilitar que todas as suas unidades se integrem e utilizem a mesma versão do sistema. Esclarece ainda que embora não tenha ocorrido treinamento formal do uso da versão 2.x do sistema *MPT DIGITAL*, houve sua apresentação no dia 23/10/2012, pelo Procurador do Trabalho Dr. Luís Fabiano de Assis, Presidente da Comissão de Gestão do MPT Digital, em 2 sessões, uma pela manhã aos servidores, e outra à tarde para os Membros.

49. ACESSIBILIDADE DO PORTAL ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

49.1. A PRT-12 Região declarou que não existem no portal mecanismos eficientes de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, havendo, porém,

CORREGEDORIA NACIONAL

grupo formado para estudo da reestruturação do portal visando a implementação de mecanismos que venham alcançar tal acessibilidade. Asseverou-se também que os sistemas utilizados não estão em conformidade com as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

50. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Durante os trabalhos de inspeção foram realizados atendimentos ao público, oportunidade em que integrantes da equipe da Corregedoria Nacional reduziram a termo notícias de fato, além de terem respondido dúvidas da coletividade e encaminhado aos órgãos competentes as matérias que exorbitavam a atribuição do Conselho Nacional do Ministério Público. As notícias de fato recebidas, totalizando 20 (vinte), geraram procedimentos administrativos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, nenhuma das quais envolvendo a Procuradoria Regional do Trabalho ou seus membros e servidores.

PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

51. PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

51.1. A Corregedoria Nacional deixa de oferecer proposições a todas as questões consignadas no Relatório Preliminar de Inspeção e que tiveram pronto acolhimento e

CORREGEDORIA NACIONAL

adoção imediata de providências que sanaram definitivamente as irregularidades então apontadas. A este título, foram consideradas satisfatórias as providências e medidas adotadas pela Unidade inspecionada, desde que assim se mantenham, relativamente aos seguintes itens: **20.2; 21.1.1; 21.3.1; 22.1.1; 25.1.1 e 39.3.**

51.1 ÁREA INSTITUCIONAL

51.1.1. Com relação às condições de acessibilidade, objeto de exame no capítulo 4 deste relatório, os esclarecimentos prestados pela unidade demonstram a adoção de medidas concretas e a previsão de ações futuras concernentes a intervenções ainda necessárias para se conferir segurança e funcionalidade à sede da PRT-12ª Região. Por essa razão, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para prosseguir com a implementação das medidas apontadas no subitem 4.3.1, observando-se a base normativa constante no subitem 4.2, a qual estabelece os critérios e parâmetros técnicos a serem seguidos quanto às condições de acessibilidade. A Corregedoria Nacional será informada do resultado dessas medidas no prazo de 180 (cento e oitenta), contados da publicação deste Relatório Conclusivo.

51.1.2. Sobre o imóvel em que se acha instalada a Procuradoria do Trabalho no Município de Joinville, verificou-se tratar de edificação cedida pelo Banco do Brasil, tendo os membros lotados na unidade solicitado à chefia da Regional, em memorando conjunto, a locação ou aquisição de outro imóvel, até porque a empresa cedente é sujeito passivo de investigação em procedimento em tramitação. A Procuradora-Chefe em exercício informou que a solicitação de alteração da sede da referida PTM, seja por aquisição ou locação, foi encaminhada ao Procurador-Geral do Trabalho mediante o ofício nº 055/2012 e reforçada nos ofícios nº 170/2012 e 248/2012, este último precedido de vistoria técnica que atestou deficiências nas instalações da unidade, sem resposta formal até o momento do envio desta manifestação. Paralelamente, expediu o Ofício 099/2013 à Superintendência do Patrimônio da União solicitando a ocupação do prédio até então utilizado pelo Ministério Público Federal, pedido que ainda se achava em fase de análise pela SPU. Considerando o exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO** ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, para que promova as medidas necessárias para o atendimento da solicitação pela Chefia da PRT-12ª Região, melhorando as condições de trabalho da sede da PTM-Joinville, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



CORREGEDORIA NACIONAL

51.1.3. Quanto ao quadro de pessoal da PRT-12^a Região, a exemplo das constatações da Corregedoria Nacional nas inspeções realizadas em Alagoas, Amazonas, Pará, São Paulo, Rio Grande do Norte, Roraima, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro, há necessidade de se preencher os cargos efetivos das unidades do MPT em Santa Catarina cujo quadro de servidores efetivos não é suficiente nem mesmo para oferecer aos Procuradores do Trabalho ali lotados uma estrutura de gabinete mínima, integrada por um analista processual, um técnico administrativo e um estagiário. Nesse ponto é importante destacar que o Ministério Público do Trabalho já possui condenação pelo Plenário do CNMP (---) por manter em seus quadros servidores em condições irregulares, a merecer tratamento diferenciado por parte da Secretaria Geral do MPU quanto a distribuição de servidores contratados mediante concurso público. Por isso, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Secretário Geral do MPU** para priorizar a distribuição de servidores para o MPT até a regularização imposta pelo Plenário do CNMP, mantendo, posteriormente os parâmetros de distribuição previamente estabelecido entre os ramos do MPU e, conseqüentemente, ampliando o quadro de servidores efetivos na Procuradoria do Trabalho da 12^a Região para execução eficiente das suas atividades administrativas e finalísticas.

51.1.4. No item 7.6 deste Relatório foi analisada a matéria referente ao processo judicial eletrônico, tendo a equipe de inspeção verificado que a PRT-12^a Região e o TRT-12^a Região, após diversas reuniões técnicas, celebraram convênio, em 13.06.2013, para promover o cadastramento de procuradorias, procuradores e servidores no sistema do PJe-JT e convencionar o procedimento a ser utilizado para realizar as comunicações processuais. Segundo a unidade inspecionada, a celebração do convênio atendeu parcialmente as demandas apresentadas pelo Ministério Público, relativamente à sua atuação no processo eletrônico. Contudo, não sanou a totalidade dos problemas encontrados. Considerando a pertinência das necessidades apontadas pela PRT-12^a Região, consignadas em tabela incorporada a este relatório, e diante da impossibilidade de sua integral resolução pelo TRT de Santa Catarina, uma vez que se trata de solução que exigiria alteração em sistema digital de âmbito nacional, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para que promova diretamente ou por meio do representante do MPT no Comitê Gestor do PJe-JT os entendimentos necessários ao exame e possível atendimento dos pleitos da PRT-12^a Região relativamente ao processo judicial eletrônico, beneficiando as demais unidades do MPT.

51.1.5. Sobre os procedimentos extrajudiciais e cumprimento da Resolução 23/2007-CNM, cabe esclarecer inicialmente que os seguintes membros apresentaram

CORREGEDORIA NACIONAL

justificativas e informações complementares relativamente à tramitação dos respectivos procedimentos: Dr. Keilor Heverton Mignoni, Dr. Luiz Carlos Rodrigues Ferreira, Dra. Quézia Araújo Duarte de Aguiar, Dr. Sandro Eduardo Sardá, Dr. Guilherme Kirtschig, Dr. Marcelo Goss Neves, as quais foram cuidadosamente analisadas pela equipe de inspeção. De modo geral, as informações trazidas a este relatório por meio de planilhas e observações das equipes de inspeção revelam inadequações pontuais concernentes a notícias de fato não convertidas no prazo de 30 dias, procedimentos preparatórios não convertidos em inquérito no prazo regulamentar e procedimentos conclusos há mais de 30 (trinta) dias, atingindo parte dos Procuradores entrevistados. Em sendo assim a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Corregedor do Ministério Público do Trabalho** para fiscalizar o cumprimento das normas editadas pelo CNMP e apurar em procedimento disciplinar próprio a observância dos prazos, especialmente em relação aos titulares das bancas **18, 23, 25, 34 e 56**, comunicando o resultado da apuração a Corregedoria Nacional no prazo de (sessenta) dias.

51.1.6. Em relação a PTM de Chapecó-SC, a equipe da Corregedoria Nacional verificou que na data da inspeção tramitavam 520 procedimentos extrajudiciais, sendo 268 deles distribuídos entre notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, mediações e procedimentos promocionais, bem como 252 termos de ajustamento de conduta em acompanhamento. Levando-se ainda em consideração os processos judiciais e audiências nas Varas do Trabalho existentes na área territorial daquela unidade, percebe-se que a presença de apenas um membro prejudica o atendimento da demanda sobre o órgão. Portanto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para que promova o redimensionamento da lotação de Procuradores do Trabalho na referida localidade, avaliando a real de necessidade de lotar mais um Procurador do Trabalho, comunicando as providências adotadas no prazo de 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional.

51.1.7. Com referência à destinação de multas ou valores oriundos de termos de ajustamento de conduta ou de ações civis públicas, a equipe de inspeção constatou que no IC 000328.2008.12.003/1-PTM/Chapecó houve previsão de depósito de dinheiro em conta-corrente aberta à disposição do MPT para uso “a critério do Procurador do Trabalho oficiante”, sendo os recursos utilizados inclusive para pagamento de conserto de computador da Superintendência Regional do Trabalho de Chapecó (SRTE/Chapecó). A Corregedoria Nacional solicitou à PTM-Chapecó, por ocasião da manifestação relativa a este Relatório Preliminar, que apresentasse a prestação de contas da movimentação das contas-correntes abertas à disposição do MPT, acompanhadas do instrumento no qual houve a previsão de instituição da(s)

CORREGEDORIA NACIONAL

conta(s), o valor dos créditos e débitos e o relatório com a utilização dos valores. Em resposta, o Exmo. Procurador do Trabalho Marcelo Goss Neves, informou que a prática acima relatada não mais subsiste desde que assumiu a coordenação da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó, em 25 de fevereiro de 2013. Hoje, no caso de destinação de valores contemplados em TAC a entidades da sociedade civil devidamente cadastradas nesta Procuradoria, os depósitos são feitos pelas empresas/pessoas, mesmo que em parcelas, diretamente na conta da entidade beneficiada. Isto posto e considerando que a matéria pertinente à destinação de valores não se restringe à PRT-12ª Região, mas a todo o MPT, propõe-se ao Plenário do CNMP: **a)** a remessa de **OFÍCIO ao Exmo. Conselheiro-Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP** com proposta de instauração de procedimento tendente à regulamentação do recebimento, destinação e prestação de contas de verbas oriundas de termos de ajuste de conduta e ações civis; **b)** a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho** para que promova a realização de correição no procedimento IC 000328.2008.12.003/1 da PTM de Chapecó-SC, para que verifique a regularidade da prestação de contas da movimentação das contas-correntes abertas à disposição do MPT acompanhadas do instrumento no qual houve a previsão de instituição da(s) conta(s), o valor dos créditos e débitos e o relatório com a utilização dos valores.

51.1.8. Com relação às sugestões e relatos de experiências inovadoras, assunto tratado no capítulo 16 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP: **a)** em relação às sugestões, a expedição de **OFÍCIOS ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** e ao **Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região**, para ciência das sugestões constantes do item 16.1; **b)** com relação às experiências inovadoras, a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região**, para que, em relação às práticas inovadoras, promova o respectivo cadastramento no Banco de Projetos do CNMP, observado o regulamento respectivo.

51.2 ÁREA ADMINISTRATIVA

51.2.1. Sobre o Portal da Transparência, por exigência dos artigos 48 e art. 48-A da Lei Complementar 101/2000, art. 8º da Lei nº 12.527/2011, art. 5º da Resolução 86/2012-CNMP, e art. 11, IV da Lei nº 8.429/1992, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP: **a)** a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** e ao **Exmo. Procurador-Geral do Trabalho**, para que adotem as medidas necessárias à publicação no Portal Transparência das informações citadas no item 17.4 e, especialmente, a prestação de contas anual de todos os ordenadores de despesa; **b)** a expedição de **OFÍCIO à Secretaria de Controle Interno do MPU** requisitando o acompanhamento e realização dos devidos

CORREGEDORIA NACIONAL

apontamentos na tomada de contas das unidades do MPU, bem como para informar a Corregedoria Nacional sobre a adesão do órgão às regras contidas nas normatizações elencadas no item 17.4. deste relatório.

51.2.2. Sobre o planejamento estratégico, considerando os elementos informativos levantados pela equipe de inspeção junto à unidade inspecionada, a manifestação da PRT-12ª Região e os dados extraídos do documento de planejamento estratégico do MPT, observou-se não foram identificadas as metas, os indicadores, o orçamento e os respectivos responsáveis pela gestão de cada objetivo estratégico estabelecido pelo órgão. Em razão disto e visando ao pleno cumprimento dos princípios da publicidade, da eficácia e de efetividade, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para estabelecer indicadores, metas e prazos para cada objetivo estratégico, incluindo a implantação do processo judicial eletrônico, bem como a integração orçamentária do planejamento estratégico com o Plano Plurianual e com os orçamentos anuais, conforme diretrizes fixadas pelo artigo 74, I da CF/88; pelo artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000; pelos artigos 7º, VII, “a” e 8º da Lei 12.527/11; pelo artigo 75, III da Lei 4.320/64; pela Resolução 74/2011-CNMP e pelos Acórdãos TCU- Plenário nºs 1.233/2012, 73/2011, 177/2010, 16/2010, 238/2009 e 06/2007.

51.2.3. Quanto a execução orçamentária, tratada no capítulo 19 deste relatório, a Corregedoria Nacional, a partir dos esclarecimentos prestados pela unidade gestora, propõe ao Plenário do CNMP a indicação da gestão orçamentária da **PRT 12ª Região** ao banco de “Boas Práticas” do Conselho Nacional por três motivos: **a)** a descentralização de créditos pelo órgão central foi suficientemente antecipada de forma a permitir um adequado planejamento das aquisições a serem realizadas no período; **b)** confecção antecipada de documento sobre as necessidades da unidade gestora e o planejamento das respectivas aquisições de bens e serviços; **c)** ao perceber que os relatórios de engenharia tiveram suas conclusões apresentadas tardiamente e as pesquisas de preço haviam estado disponíveis apenas no último mês do ano, a unidade gestora optou por realizar a licitação no ano seguinte em prol de uma maior qualidade e competitividade no certame.

51.2.4. No que tange as licitações e adesões às atas de registro de preços, considerando o que foi constatado nos capítulos 21 e 22, bem como os esclarecimentos prestados pela unidade gestora, conclui-se que medidas adicionais podem ser implementadas pelo ente para fortalecer a governança e a segurança jurídica dos procedimentos de aquisição de bens. Assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo.**

CORREGEDORIA NACIONAL

Procurador-Chefe da PRT-12ª Região para: **a)** assegurar que as futuras aquisições de bens de almoxarifado, patrimônio e informática sejam baseadas em termos de referência com adequada previsão de quantitativo de material necessário com base em consumo estimado, conforme exige o art. 15, I e §7º, I e II da Lei 8.666/93; **b)** examinar nos procedimentos licitatórios a completude dos documentos exigidos pela Lei 8.666/93, analisando a presença ou não de todos os elementos necessários para a conclusão da fase interna da licitação, nela incluída a pesquisa de preços; **c)** quanto ao **item “g”**, atraso na entrega dos bens decorrentes da Ata nº 59/2011 – PGT/MPT, promova a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima sexta do contrato respectivo.

51.2.5. Em relação a aquisição do edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho, assunto examinado no capítulo 22 verificou a equipe de inspeção – tendo sido confirmado pela manifestação da unidade gestora - que a comissão de recebimento provisório da obra apontou a necessidade de ajustes e modificações a serem providenciados pelo alienante, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para efetua-los. Todavia, até o momento da resposta ao relatório preliminar desta inspeção não havia ocorrido o integral saneamento de todas as pendências existentes. Por essa razão, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT 12ª Região** visando obter informação quanto a realização dos ajustes referidos ou adoção de medidas sancionatórias à empresa responsável pela entrega do bem fora das especificações contratadas.

51.2.6. Sobre a gestão dos bens de almoxarifado e patrimônio, matéria examinada no capítulo 23 deste relatório, os esclarecimentos prestados pela unidade gestora foram considerados suficientes em relação às constatações lançadas nos itens “a”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h”. Entretanto, em relação aos **itens “b”, “d”**, que aludem respectivamente a inconsistências nos setores de patrimônio e almoxarifado do órgão e a fragilidade nos controles de bens, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região**, para obter um novo sistema de controle de bens permanentes e de consumo, socorrendo-se inclusive de cooperação com Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina e com a Procuradoria-Geral de Justiça de Santa Catarina.

51.2.7. Com relação ao controle da frota da PRT-12ª Região a equipe de inspeção constatou alguns aspectos que devem ser aperfeiçoados, conforme restou observado no capítulo 24 deste relatório. Foi utilizado como parâmetro o consignado no Relatório de Inspeção na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, bem como no Decreto Federal nº 6.403, de 17 de março de 2008, no relatório TCU 017.458/2005-9, nos acórdãos TCU 1582/2007-Plenário, TCU 2713/2008-2ª câmara e na Instrução



CORREGEDORIA NACIONAL

Normativa MARE nº 06/1997. Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que realize o adequado registro dos deslocamentos dos veículos com indicação clara e precisa dos seguintes elementos informativos: placa do veículo; data de saída e chegada; horário de saída e chegada; local de destino; nome do condutor; nome do usuário; nome da unidade responsável; do motivo do deslocamento. No prazo de 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3 ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

51.3.1. Sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, diante dos esclarecimentos prestados no capítulo 27 pela unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional propõe Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para providenciar a confecção, aprovação e publicação de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação de âmbito nacional. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3.2. Quanto ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, diante dos esclarecimentos prestados à equipe de inspeção no item 28.1, assim como em razão das informações já colhidas durante a realização das inspeções em outros estados, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para formular o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação de âmbito nacional. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3.3. A respeito do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e do órgão de controle interno de TI, embora a PRT-12ª Região não tenha consignado, a Corregedoria Nacional, em razão das inspeções já realizadas em outros estados da federação, constatou a centralização pela Procuradoria Geral, das ações relacionadas à área de TI no MPT, tanto que o CETI tem abrangência nacional. Nessa esteira, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para que promova a instituição de um comitê ou órgão de controle interno de Tecnologia da Informação de âmbito nacional. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

CORREGEDORIA NACIONAL

51.3.4. Sobre as normas de segurança de equipamentos, a manifestação da unidade inspecionada sinaliza a adoção de medidas futuras, que no entanto não corrigem os apontamentos relatados no capítulo 30. Assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que adote as seguintes providências: **a)** instalação dos equipamentos do CPD em sala sem janelas, de preferência com paredes de concreto e com porta de acesso tipo cofre, ou, caso seja mantido o local atual, a retirada da janela com substituição por parede e a instalação de um mecanismo para controle de acesso mais seguro (senha ou biometria, por exemplo); **b)** instalação de sensores de fumaça, umidade e temperatura, com alerta ativo, na sala de CPD; **c)** instalar sistema anti-incêndio na sala de CPD. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3.5. Quanto ao risco de perda de dados, diante das constatações lançadas nos itens 31.2 e 31.3 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que providencie o armazenamento das fitas de *backup* em local seguro, preferencialmente um cofre, afastado de materiais inflamáveis. No prazo de 30 (trinta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3.6. Constatada a necessidade de ampliar o processo de conscientização formal dos usuários quanto aos potenciais problemas oriundos da não adoção de medidas de segurança em ambientes computacionais, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que adote medidas administrativas visando a: **a)** o aperfeiçoamento da política de conscientização dos usuários sobre a adoção de procedimentos de segurança no uso de recursos e sistemas de informática, com a realização de palestras, produção de material informativo e sua distribuição. No prazo de 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3.7. Sobre a qualificação dos usuários que operam os sistemas e equipamentos digitais, matéria examinada no capítulo 33 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para promover o planejamento e realização de treinamentos e capacitações para uso de sistemas informatizados. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.



CORREGEDORIA NACIONAL

51.3.8. Quanto ao controle de equipamentos de informática, considerando a necessidade de seu aperfeiçoamento, conforme análise realizada no capítulo 35 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que providencie a implantação de controle individualizado para cada equipamento de informática, que inclua o tipo de *hardware* instalado e seu custo de manutenção, compreendendo informações sobre serviços, peças e *upgrade* efetuados, assim como as datas de saída e retorno de eventuais reparos. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3.9. No que diz respeito ao Plano de Contingência, diante do constatado no capítulo 40 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para elaborar e difundir Plano de Contingência, considerando-se os seguintes atributos mínimos: redundância de servidores; equipamentos nobreak; grupo gerador; redundância de *link* de comunicação; procedimentos de restauração de cópias de segurança de dados; documento que relacione os contatos dos fornecedores, níveis de serviço para atendimento de chamados e datas de vencimento de garantias; e demais providências. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional deverá comunicar o resultado desta recomendação.

51.3.10. Com relação ao controle de consumo de materiais de informática, considerando as constatações lançadas no item 42.1 deste relatório, não obstante as iniciativas já adotadas pela Regional, propõe-se ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que promova a edição de ato que discipline o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos de informática, por cada unidade usuária. Em 60 (sessenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

51.3.11. Sobre os recursos humanos na área de TI, a equipe de inspeção constatou que o número de servidores lotados no setor é insuficiente para garantir a prestação de serviços de informática em um padrão compatível com a demanda atual dos usuários. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que avaliar as carências do setor de Tecnologia da Informação, priorizando o setor com o ingresso dos novos servidores.

CORREGEDORIA NACIONAL

51.3.12. No que concerne à gestão de contratos na área de TI, embora haja adequado planejamento e execução orçamentária com base em sistema de planos estratégicos, a implantação e manutenção de um inventário de contratos com os respectivos acordos de nível de serviço propicia uma melhor governança de TI. Diante disto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que promova: a) a edição de norma estabelecendo diretrizes para contratações na área de TI análogas aos procedimentos descritos na Instrução Normativa Nº 4 - SLTI/MP/2009 e alterações posteriores; b) a implantação de acordos de níveis de serviço nos contratos que envolvam recursos de tecnologia da informação. Em 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3.13. Sobre o desenvolvimento de softwares, a unidade inspecionada informou que não há processo ou metodologia definida para tal atividade, razão pela qual a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que promova as medidas necessárias à formalização de uma metodologia de desenvolvimento de sistemas, adequada ao volume de demandas, a fim de melhorar a qualidade dos processos de desenvolvimento e das documentações essenciais. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3.14. Quanto ao gerenciamento de ordens de serviço recebidas pelo setor da TI da unidade inspecionada, considerando as observações da equipe de inspeção lançadas no item 46.1 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para que promova o estabelecimento e o monitoramento de acordos de níveis de serviço (SLA) para execução de ordens de serviços de TI, a fim de melhorar o controle de prioridades e de qualidade de entrega de serviços. Em 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51.3.15. Quanto ao MPT DIGITAL, a manifestação da unidade inspecionada não esclarece se os problemas verificados durante a inspeção foram sanados com a implantação da versão atual do sistema. Assim sendo, considerando que o desenvolvimento e o gerenciamento do *MPT DIGITAL* é centralizado na Procuradoria-Geral do Trabalho, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para: a) finalizar a implantação das tabelas de movimentos, classes processuais, documentos e assuntos, com a respectiva configuração dos relatórios de produtividade, controle de

CORREGEDORIA NACIONAL

prazos e localização dos autos; b) promover capacitações e aperfeiçoamentos no uso da versão atual do *MPT DIGITAL*, tanto para os membros quanto para os servidores da PRT-12ª Região. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

1.3.16. No que concerne à acessibilidade dos sistemas informatizados às pessoas com deficiência, considerando que o desenvolvimento e o gerenciamento do MPT Digital é centralizado na Procuradoria-Geral do Trabalho, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP: a) a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para que promova a adaptação do Sistema MPT Digital às regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG) e que os demais sistemas sejam desenvolvidos ou ajustados considerando-se esses mesmos critérios de acessibilidade; b) a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-12ª Região** para adequar o portal de internet às regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG). Em 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

52.1. Antes de concluir este Relatório, cabe deixar consignada a total colaboração do MPT/SC nas atividades de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos e aperfeiçoamento da atividade institucional.



CORREGEDORIA NACIONAL

52.2. A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação de todos os membros auxiliares, técnicos e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2014.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público